

**ATA N.º 03/2013**

----- Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 8 de fevereiro de 2013.-----

----- Aos oito dias do mês de fevereiro de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,35 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Diretor da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora D. Icília Moço, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 26, na importância de 2.414.643,00€ (dois milhões quatrocentos e catorze mil seiscientos e quarenta e três euros).Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 02/2013, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Presidente do Conselho de Administração, Eng.º António do Patrocínio Alves e do Senhor Administrador da Inova, EEM, Dr. Serafim Pires e dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA “INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.”/**

**FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CORPOS SOCIAIS E DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO DA EMPRESA FUTURAMENTE DESIGNADA “INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.”,**

ofício n.º 537 datado de 30/01/2013 remetendo proposta para a alteração dos estatutos da INOVA, com adaptação nos termos do artigo n.º 70 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Os referidos estatutos são acompanhados por uma informação prestada em 28/01/2013 pelos serviços da Inova, E.E.M. e presente na reunião do Conselho de Administração daquela Entidade na mesma data, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe informa-se o seguinte: 1. A Lei n.º 50/2012, de 31/08 aprovou o regime jurídico da atividade empresarial tendo introduzido alterações significativas ao regime anterior. 2. As empresas municipais, agora denominadas empresas locais, existentes à data da publicação da referida Lei, devem ser dissolvidas caso se verifique uma das situações constantes do artigo 62.º, o que não é o caso da INOVA. 3. Assim, nos termos do artigo 70.º da Lei citada os seus estatutos devem ser adaptados em conformidade com os requisitos legais agora exigidos, nomeadamente a sua constituição jurídica, o seu objeto tendo em conta a taxatividade do mesmo face aos artigos 45.º (empresas locais de gestão de serviços de interesse geral) e artigo 48.º (empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional). 4. Nesses termos, a Câmara Municipal deve deliberar sobre os seguintes pontos: A. Aprovar a alteração dos estatutos da INOVA adaptados à nova lei. Anexa-se para o efeito proposta de estatutos, em conformidade com o estabelecido na citada Lei e no Código das Sociedades Comerciais, sob forma de sociedade anónima unipessoal. A mesma deve ser presente à Câmara Municipal para apreciação, eventual aprovação e proposta à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com o artigo 22.º, ex vi

artigo 70.º da Lei n.º 50/2012 e artigo 53.º, n.º 2, alínea l) da Lei n.º 169/99, de 18/09.

B. Nos termos deste último artigo deve também a Assembleia Municipal aprovar a remuneração dos corpos sociais da empresa local, sob proposta da Câmara Municipal. Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 50/2012, o valor das remunerações dos membros do órgão de administração é limitado ao valor da remuneração de vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal respetiva. Considerando que é aplicável aos gestores da empresa local o Estatuto de Gestor Público, (DL n.º 71/2007, alterado pelo DL n.º 8/2012, de 18/01) e que o seu artigo 28.º estabelece que a sua remuneração integra um abono mensal pago em 12 vezes no ano para despesas de representação, no valor de 40% do respetivo vencimento, também pode ser fixado para os membros do Conselho de Administração, seguindo o referido normativo, um montante até 20% da sua remuneração, já que é esta a percentagem máxima de abono para despesas de representação do vereador a tempo inteiro. Assim, deve ser proposta pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração fixando os valores até aos montantes indicados. (Remuneração limitada ao valor do vencimento de vereador a tempo inteiro e despesas de representação até ao limite de 20% desse valor). Os membros da Assembleia Geral não são remunerados. (artigo 25.º da Lei n.º 50/2012).

C. Finalmente, a Câmara deve também propor à Assembleia Municipal a indicação do Fiscal Único, já que é esta que, nos termos do artigo 26.º, n.º 3 da referida Lei n.º 50/2012 designa o mesmo. Naturalmente deve respeitar-se a adjudicação efetuada nos termos do Código dos Contratos Públicos, uma vez que tratando-se duma prestação de serviços esta está sujeita aos procedimentos da contratação pública para o efeito. Assim, a INOVA tinha levado a efeito um procedimento de adjudicação do fiscal único, tendo o serviço sido

adjudicado à empresa Pinto Castanheira, SROC, Sociedade Unipessoal, Lda., pelo valor anual de 7.500,00€, acrescido de IVA, pelo que deve ser indicada esta empresa à Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelos serviços financeiros da Inova, EEM, relativa ao “Cumprimento de critérios para a não dissolução das empresas locais de acordo com as alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto”, onde é referido que “(...) relativamente aos exercícios económicos de 2009, 2010 e 2011 (três últimos exercícios económicos com Relatório e Contas aprovado) não se verificou nenhuma das situações que podem levar à dissolução. (...)”. Por despacho proferido em 01/02/2013 o Senhor Presidente da Câmara apresenta a seguinte proposta: “Proponho como proposta de remuneração dos corpos sociais da empresa local, os seguintes valores: - Presidente do Conselho de Administração – valor de remuneração igual ao vencimento de Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Cantanhede e despesas de representação igual a 20% da remuneração de Vereador a Tempo Inteiro; Administrador – valor de remuneração correspondente a 90% do vencimento de Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Cantanhede e despesas de representação igual a 20% da remuneração de Vereador a Tempo Inteiro. Proponho ainda como Fiscal Único da empresa local a firma Pinto Castanheira, SROC, Sociedade Unipessoal, Lda.”

*A Câmara, por unanimidade, na sequência da publicação da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e da informação transcrita e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a proposta de alteração aos estatutos da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., transformando-a em sociedade anónima unipessoal designada “INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-*

S.A.” e propô-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto no artigo 22.º, ex vi artigo 70.º da Lei nº50/2012 de 31/08 e artigo 53.º, n.º 2, alínea l) da Lei n.º 169/99, de 18/09, conferindo expressamente ao Conselho de Administração da Inova, E.M.-S.A. todos os poderes e prerrogativas de autoridade previstos no artigo 9.º dos referidos Estatutos; 2) Propor à Assembleia Municipal a aprovação da remuneração dos corpos sociais da empresa local, nos seguintes termos: - Presidente do Conselho de Administração - Valor de remuneração igual ao vencimento de Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Cantanhede acrescida de despesas de representação igual a 20% da remuneração de Vereador a tempo inteiro; - Administrador – Valor de remuneração correspondente a 90% do vencimento de Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Cantanhede acrescida de despesas de representação igual a 20% da remuneração de Vereador a tempo inteiro; 3) Propor à Assembleia Municipal a empresa Pinto Castanheira, SROC, Sociedade Unipessoal, Ld., como Fiscal Único, nos termos do artigo 26.º, n.º 3 da referida Lei n.º 50/2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **2 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/02/2013 pelos Serviços da Inova, EEM, do seguinte teor: “Em 2012-12-21, a Câmara Municipal procedeu à consulta pública dos projetos de regulamentos em epígrafe, tendo sido os mesmos enviados às entidades de defesa do consumidor – Associação dos Consumidores de Portugal (ACOP) e DECO, à Entidade Reguladora dos Sistemas de Águas e Resíduos (ERSAR), às Juntas de Freguesia, além da divulgação nas instalações da sede do Município e da INOVA e nos sites eletrónicos

destas. O prazo para os interessados se pronunciarem terminou em 05 do corrente mês de fevereiro. Pronunciaram-se sobre os referidos projetos a ACOP e a DECO. As respetivas posições foram analisadas como consta das nossas informações n.º 02/2013 e 03/2013 de, respetivamente, 01 e 05 deste mês e que vão em anexo. Das sugestões que se afiguraram pertinentes e constam das ditas informações, foram já introduzidas alterações aos projetos de regulamentos, dos quais se juntam versões finais a serem aprovadas na Câmara e Assembleia Municipais, para posterior publicação no Diário da República. Entende-se que deve ser dado conhecimento à DECO e ACOP da análise efetuada às suas posições.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido documento à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

### **3 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/02/2013 pelos Serviços da Inova, EEM, do seguinte teor: “Em 2012-12-21, a Câmara Municipal procedeu à consulta pública dos projetos de regulamentos em epígrafe, tendo sido os mesmos enviados às entidades de defesa do consumidor – Associação dos Consumidores de Portugal (ACOP) e DECO, à Entidade Reguladora dos Sistemas de Águas e Resíduos (ERSAR), às Juntas de Freguesia, além da divulgação nas instalações da sede do Município e da INOVA e nos sites eletrónicos destas. O prazo para os interessados se pronunciarem terminou em 05 do corrente mês de fevereiro. Pronunciaram-se sobre os referidos projetos a ACOP e a DECO. As

respetivas posições foram analisadas como consta das nossas informações n.º 02/2013 e 03/2013 de, respetivamente, 01 e 05 deste mês e que vão em anexo. Das sugestões que se afiguraram pertinentes e constam das ditas informações, foram já introduzidas alterações aos projetos de regulamentos, dos quais se juntam versões finais a serem aprovadas na Câmara e Assembleia Municipais, para posterior publicação no Diário da República. Entende-se que deve ser dado conhecimento à DECO e ACOP da análise efetuada às suas posições.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido documento à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -*

#### **4 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/02/2013 pelos Serviços da Inova, EEM, do seguinte teor: “Em 2012-12-21, a Câmara Municipal procedeu à consulta pública dos projetos de regulamentos em epígrafe, tendo sido os mesmos enviados às entidades de defesa do consumidor – Associação dos Consumidores de Portugal (ACOP) e DECO, à Entidade Reguladora dos Sistemas de Águas e Resíduos (ERSAR), às Juntas de Freguesia, além da divulgação nas instalações da sede do Município e da INOVA e nos sites eletrónicos destas. O prazo para os interessados se pronunciarem terminou em 05 de corrente mês de fevereiro. Pronunciaram-se sobre os referidos projetos a ACOP e a DECO. As respetivas posições foram analisadas como consta das nossas informações n.º 02/2013 e 03/2013 de, respetivamente, 01 e 05 deste mês e que vão em anexo. Das sugestões que se afiguraram pertinentes e

constam das ditas informações, foram já introduzidas alterações aos projetos de regulamento, dos quais se juntam versões finais a serem aprovadas na Câmara e Assembleia Municipais, para posterior publicação no Diário da República. Entende-se que deve ser dado conhecimento à DECO e ACOP da análise efetuada às suas posições." *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido documento à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**5 - ADENDAS AOS CONTRATOS-PROGRAMA/GESTÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/02/2013 pelo Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 17/12/12, sob proposta da Câmara Municipal de 04/12/12, aprovou a celebração de 5 contratos programa entre o Município de Cantanhede e a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EEM, tendo em vista a realização de um conjunto de atividades nas seguintes áreas: Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes; Complexo de Piscinas Municipais; Quinta Agrícola Biológica; Limpeza Urbana e Transportes Urbanos de Passageiros. Os referidos contratos programa foram celebrados a 18/12/12, tendo os mesmos sido enviados para o Tribunal de Contas e Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do disposto no nº. 7 do artº. 47º. da Lei nº. 50/2012, de 31 de agosto. Através do ofício datado de

18/01/13, o Tribunal de Contas vem solicitar um conjunto de esclarecimentos aos processos em causa, nomeadamente: - Informação de compromisso nos termos do anexo II da Resolução n.º. 14/2011, de 11 de julho, acompanhada do registo de compromisso retirado do sistema contabilístico, pelo valor integral da transferência correspondente e com número válido e sequencial; - Incluir o número de compromisso no contrato programa, ainda que por adenda. Deste modo, junto se anexam as minutas das 5 adendas aos contratos programa celebrados com a Inova, EEM a 18/12/12, os quais respondem à solicitação do Tribunal de Contas e em três deles (Quinta Agrícola Biológica, Limpeza Urbana e Transportes Urbanos de Passageiros) procedeu-se igualmente aos acertos necessários com o ajustamento ao valor global na 12ª. prestação. Após a apreciação por parte do Executivo, este processo deverá ser remetido à Assembleia Municipal com vista à obtenção da necessária aprovação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar as minutas das Adendas aos Contratos-Programa/Gestão celebrados a 18/12/2012, entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., a saber, Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes; Complexo de Piscinas Municipais; Quinta Agrícola Biológica; Limpeza Urbana e Transportes Urbanos de Passageiros, para o ano de 2013, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter as referidas minutas das Adendas aos Contratos-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar as referidas Adendas aos Contratos-Programa/Gestão. A ata*

*foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXIII EXPOFACIC – FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO /**

**APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 31/01/2013, do seguinte teor: “A Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, iniciada no ano de 1991, teve, ao longo dos anos, um natural crescimento e incremento, quantitativo e qualitativo bem patente nas suas últimas edições. Com efeito, a Expofacic é um acontecimento que tem dado visibilidade ao ciclo do desenvolvimento económico que o Concelho de Cantanhede vem atravessando, contribuindo para a instalação de inúmeras empresas industriais, decorrente também da boa imagem que induz do Concelho. Este desenvolvimento tem tido reflexo no investimento realizado no Município pelo tecido empresarial avaliado em milhões de Euros e a criação de milhares de postos de trabalho. A Expofacic como grande evento que é também de cariz cultural, já que se trata de uma feira festa, constitui assim um reflexo de desenvolvimento económico do Município e tem vindo a assumir-se, cada vez mais, como um veículo para tal desenvolvimento. Nesta conformidade e para constituição da Comissão Organizadora da XXIII Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, proponho os seguintes elementos: - Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura; - Vereador em Regime de Permanência, Dr. Pedro António Vaz Cardoso; - Presidente do Conselho de Administração da Inova, EEM, Eng.º António Patrocínio Alves; - Administrador da Inova, EEM, Dr. Serafim Castro Pires; - Administrador da Inova, EEM, Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira; - Emanuel Humberto Casas de Melo; Proponho ainda, para

Responsáveis Setoriais, os seguintes elementos: - Artesanato / Juntas de Freguesia: Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório; - Educação: Dr.<sup>a</sup> Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia; - Gestão Financeira: Dr. Nuno Miguel Pinto Laranjo; - Montagem e desmontagem: Eng.º Marco António Pereira Simão e Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda; - Segurança: Eng.º Carlos Alberto da Silva Santos e Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda; - Setor Agrícola / Espaços Verdes / Higiene e Limpeza: Eng.º Francisco Daniel dos Santos Henriques e Eng.<sup>a</sup> Cátia Lopes Vieira; - Tasquinhas e Feira Popular: Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira. A Gestão Administrativa, Financeira e Logística será efetuada pela Empresa Municipal Inova, EEM. Será igualmente formada uma Comissão de Honra que será constituída pelos representantes das forças vivas do Concelho e presidida pelo Presidente da Assembleia Municipal. O signatário assumirá a Presidência da Comissão Organizadora e o Senhor Vereador em Regime de Permanência, a Vice-Presidência da referida Comissão.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a constituição da Comissão Organizadora da XXIII Expofacil – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, bem como os elementos Responsáveis Setoriais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**7 – REQUALIFICAÇÃO DO SALÃO DE INSTRUÇÃO E RECREIO DE CORDINHÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/01/2013 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpro-me informar o seguinte: - Considerando que a Freguesia de Cordinhã está a proceder à Requalificação do Salão de Instrução e Recreio de Cordinhã; -

Considerando que, nos termos do nº 1 alíneas b) do artº 21º da Lei nº 159/99 de 14 de setembro, é da competência dos órgãos municipais investimentos Públicos em Instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal: - Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cordinhã; - Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cordinhã, no montante total de 20.500,00 €, destinados a participar nas obras já realizadas no respetivo salão.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Cordinhã, um subsídio no montante de 20.500,00€ (vinte mil e quinhentos euros), para participar nas despesas com as obras de requalificação do Salão de Instrução e Recreio de Cordinhã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**8 - REALIZAÇÃO DE OBRAS NO EDIFÍCIO SEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede está a construir a sua sede, a qual tomará a designação de Academia de Cultura Tradicional da Gândara e Bairrada (ACT). Esta

Academia será um local onde se pretende estudar, compilar e dar a conhecer, sob diversas formas, informação sobre as vivências do povo da Gândara e da Bairrada nos finais do séc. XIX, e será constituída por diferentes componentes: - Escola de dança tradicional; Gabinete de investigação, estudo e recolha; - Gabinete de desenvolvimento de atividades culturais; - Ateliê de recuperação e preservação; - Centro de interpretação de vivências tradicionais. Considerando que a Academia de Cultura Tradicional assumirá um papel relevante na consolidação e preservação da cultura regional do concelho a vários níveis e que este projeto está a ser concretizado com o apoio do Município de Cantanhede, propõe-se a atribuição do subsídio final de 15.000€, considerando que o volume de obra efetuada justifica plenamente o subsídio que se pretende atribuir: o edifício está fechado, e apresenta todos os acabamentos exteriores terminados. Presentemente está-se a proceder a pequenos acabamentos no interior do edifício, cuja conclusão depende apenas deste apoio financeiro. A atribuição do subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, um subsídio no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), para participar nas despesas com as obras de acabamentos da sede do grupo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---*

**9 - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE ENXOFÃES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE**

**MURTEDE**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/01/2013 pela Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A obra em título resulta de um projeto cedido pelo Município de Cantanhede, em que a arquitetura foi executada internamente pela Sr.<sup>a</sup> Arquiteta Margarida e as especialidades foram executadas externamente pelo Gabinete FoEng de Aveiro. A obra encontra-se em execução no âmbito do alvará n.º 1797/2008, cujo titular é a Comissão da Fábrica da Igreja da Paróquia da Freguesia de Murtede, emitido pela Câmara Municipal de Cantanhede em 20/04/2010. Em 04/08/2009 a Câmara Municipal, *“tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Pelouro da Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Murtede um subsídio no montante de 10.000,00€ para participar na aquisição de materiais para dar início à construção da Capela Mortuária de Enxofães”*. Essa verba, 10.000,00€, foi disponibilizada, após informação favorável da signatária exarada em 4/8/2010, através da ordem de pagamento n.º 5660 de 13/08/2010. Em 15/02/2011 a Câmara Municipal, *“por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Murtede um subsídio no valor total de 20.000,00€ (vinte mil euros) destinado a participar as despesas efetuadas com a construção da Capela Mortuária de Enxofães.”* Após informação favorável da signatária exarada em 14/6/2011 e através da ordem de pagamento n.º 3429 de 22/06/2011, em 15/7/2011 foram pagos mais 10.000,00€. Em 20/11/2012 a Câmara Municipal, *“por unanimidade e pelos fundamentos*

*aduzidos na informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, deliberou retificar a sua deliberação de 15/02/2011, no sentido de anular 10.000,00€ dos 20.000,00€ atribuídos naquela reunião à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Murtede e destinados à realização da obra de “Capela Mortuária de Enxofães.” De acordo com o solicitado pela Exm.<sup>a</sup> Senhora Vice-Presidente, foi efetuada nova visita à obra de construção da “Capela Mortuária de Enxofães” a fim de avaliarmos o ponto de situação dos trabalhos. Conforme as fotos anexas documentam, foi executada a cobertura em laje de betão armado, aplicadas as janelas de sótão tipo “velux”, foi executada a drenagem pluvial da cobertura, as paredes divisórias do r/chão, as padieiras e executada e rebocada a parede exterior. Nos termos do orçamento previsto, o valor dos trabalhos ora realizados estimam-se em cerca de 30.000,00€.” Por despacho proferido em 05/02/2013 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, remete o assunto à Divisão Financeira para cabimentação de um subsídio de 10.000,00€. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Murtede, um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), destinado a participar as obras de construção da Capela Mortuária de Enxofães. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - ENCONTRO DE CANTARES NATALÍCIOS EM ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ**, ofício datado de 19 de novembro de

2012 informando da realização do Encontro de Cantares Natalícios, no dia 15 de dezembro de 2012, pelas 21:00 horas, na Igreja Paroquial de Ançã e solicitando um apoio para a realização do mesmo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/11/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 150 euros ao Grupo Típico de Ançã, para participar as despesas com a organização deste tradicional evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/01/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização do Encontro de Cantares Natalícios que se realizou no dia 15 de dezembro de 2012 na Igreja Paroquial da Vila de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**11 - PEÇA DE TEATRO INFANTO-JUVENIL “O NARIZ E A VERDADE” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/10/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Nos dias 8, 10, 11 e 12 de junho, o Grupo de Teatro Infanto-Juvenil apresentou no auditório da Biblioteca Municipal a peça “O nariz e a verdade”, da autoria de Natália Queirós. “O nariz e a verdade” é a 17.ª peça levada à cena pelo Grupo de Teatro Infantojuvenil desde junho de 2004,

no âmbito das atividades desenvolvidas por este grupo teatral. Pelo exposto, e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 670€ (seiscentos e setenta euros) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para participar nas despesas com a organização de mais uma peça de teatro, nomeadamente, com a realização dos fatos e dos cenários, bem como a aquisição de adereços.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/01/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 670,00€ (seiscentos e setenta euros), destinado a participar nas despesas inerentes à produção da peça de teatro “O nariz e a verdade”, levada a efeito pelo Grupo de Teatro Infante-Juvenil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 - IV FESTIVAL DO NEGALHO DE ENXOFÃES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/12/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 2 e 3 de novembro a IV edição do Festival do Negalho, em Enxofães. O evento pretendeu destacar esta iguaria gastronómica regional, o negalho, petisco que assume também o peso e a força da tradição da nossa cozinha local. A base principal deste prato é o

bucho de cabra (velha), mas o traço diferenciador está no recheio – pois aqui o bucho é enchido com carne de vaca, carne de porco, chouriço e demais condimentos, e não com a tripa, como acontece noutros locais – formando uma pequena bola que depois de cozida, vai ao forno numa caçoila, uma confeção muito semelhante à da Chanfana. A degustação foi acompanhada por animação cultural em ambos os dias. Pelo exposto, e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à ACRE – Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do IV Festival do Negalho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/01/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a participar as despesas com a realização do IV Festival do Negalho que decorreu nos dias 2 e 3 de novembro de 2012, na localidade de Enxofães. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**13 - ROCK OF CANTANHEDE - XI MOSTRA DE MÚSICA MODERNA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE UNIÃO**

**VILANOVENSE**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/10/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte

teor: “Realizou-se nos dias 5 e 6 de outubro na sede do C.U.V., em Vila Nova de Outil, o Rock Of – XI Mostra de Música Moderna do Concelho de Cantanhede. Trata-se de uma iniciativa organizada pelo Club União Vilanovense (CUV) com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, que muito tem contribuído para: - Dar a conhecer os trabalhos realizados pelas bandas de música moderna do concelho e estimular a criação de novas bandas; - Permitir que se desenvolvam contatos entre bandas e agentes culturais; - Promover a música moderna portuguesa como atividade cultural e ocupacional dos jovens; - Proporcionar momentos de lazer e convívio entre os presentes. Pelo exposto, e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 1.000€ (mil euros) ao Clube União Vilanovense, para participar nas despesas com a organização de mais uma edição do Rock Of.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/01/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube União Vilanovense um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), destinado a participar nas despesas com a realização do evento «Rock of Cantanhede - XI Mostra de Música Moderna do Concelho de Cantanhede» que se realizou nos dias 5 e 6 de outubro de 2012, em Vila Nova de Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**14 - III ENCONTRO DE BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS BANDAS FILARMÓNICAS DO**

**CONCELHO**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/10/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No passado dia 21 de outubro, domingo, a Filarmónica de Covões assumiu e levou a efeito o III Encontro de Bandas Filarmónicas do Concelho de Cantanhede, que contou naturalmente com a participação das vetustas Filarmónica de Covões, Phylarmonica Ançanense e Banda Filarmónica da Associação Musical da Pocariça. A excelente anfitriã integrou este momento nas diversas iniciativas que assinalam e evocam os 90 anos da morte do seu Fundador, Manoel Francisco Miraldo, que vão culminar no próximo dia 25 de novembro com um concerto pela filarmónica local. Foi, como tem sido apanágio nas demais edições da iniciativa, uma excelente tarde musical que de uma maneira simples, clara e inequívoca confirmou a importância destas coletividades quer no seio das suas comunidades e a força que estas assumem localmente, quer na expressão que encerram de forma mais alargada ao nível do concelho de Cantanhede, da região e até do país. É a formação de cidadania, humana, social, grupal, educacional e também musical que os muitos executantes das três filarmónicas transmitem quando estão em palco, reforçando também, na diferença de cada agrupamento, sobretudo estes elementos comuns a todas estas formações que ultrapassam largamente a mera ocupação e formação musical. Pelo exposto, em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e para fazer face às despesas inerentes à prossecução da iniciativa, sugere-se a atribuição de um subsídio a cada uma das três coletividades participantes no III Encontro de Bandas do Concelho de Cantanhede, Filarmónica de Covões, Phylarmonica Ançanense e Associação Musical da Pocariça, no valor de 500,00€ (quinhentos

euros), perfazendo um total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/01/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros) a cada uma das Bandas Filarmónicas do Concelho, a saber: Associação Musical da Pocariça, Sociedade Filarmónica de Covões e Phylarmónica Ançanense – Associação Musical, destinado a participar nas despesas com a realização do III Encontro de Bandas do Concelho que se realizou no dia 21 de outubro de 2012, em Covões. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **15 - GRAVAÇÃO DE CD DO CORO INFANTIL DE FEBRES / ATRIBUIÇÃO DE**

#### **SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso

apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/10/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No âmbito do seu segundo aniversário, celebrado no dia 31 de março do corrente ano no salão Paroquial de Febres, o Coro Infantil de Febres apresentou publicamente o seu primeiro registo áudio, resultado do reconhecido trabalho que a maestrina Anabela Rocha tem vindo a desenvolver com as cerca de três dezenas de crianças que constituem aquele agrupamento. Têm sido várias as demonstrações do bom trabalho que está a ser realizado a nível musical e educacional, envolvendo uma faixa etária muito baixa, numa enriquecedora experiência de grupo bem como naturalmente da própria prática coral. É já um agrupamento promissor seja pelo responsável trabalho que têm assumido, como o atestam das diversas apresentações em que têm participado, e

sobretudo pelo labor educativo, formativo e educacional que proporcionam às crianças que o integram, abrindo horizontes e fomentando espaços e respostas às aptidões e capacidades das crianças de Febres, mas também, numa franca abertura, às crianças do nosso concelho. Atendendo aos compromissos assumidos e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00€ (quinhentos euros) à Freguesia de Febres, entidade que suportou a totalidade dos custos havidos com a gravação e com a masterização e reprodução dos cd's." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/01/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Febres um subsídio no montante de 500,00€ (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a gravação do CD do Coro Infantil de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---*

**16 – CENTENÁRIO DA PARÓQUIA DE S. CAETANO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE S. CAETANO**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/10/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: "A comunidade de S. Caetano está em festa, com as Comemorações do Centenário da Paróquia que têm vindo a decorrer ao longo do presente ano contando com diversas iniciativas religiosas, culturais, cívicas e sociais da sua vasta programação. Os dias 3 e 6 de novembro serão as datas de excelência, o auge das Comemorações com o desenrolar das

iniciativas de maior relevância, também nestas diversas dimensões antes mencionadas. Atendendo aos compromissos assumidos em reunião preparatória havida em novembro de 2011 e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da lei n.º 159/99, de 14 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 300,00€ (trezentos euros) à Freguesia de S. Caetano, entidade organizadora do evento a par com a Paróquia de São Caetano, para compartilhar as despesas do programa comemorativo deste assinalável e memorando marco para as gentes de São Caetano e para o próprio concelho de Cantanhede, lato senso, como é o Centenário da paróquia local.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/01/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de São Caetano um subsídio no montante de 300,00 € (trezentos euros), para compartilhar nas despesas com a organização das Comemorações do Centenário da Paróquia daquela freguesia, que decorreu entre os dias 3 e 6 de novembro de 2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 – MUSEU RURAL E ETNOGRÁFICO OS ESTICADINHOS E MUSEU ETNOGRÁFICO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/10/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem apoiado os Museus de Etnografia do nosso concelho pertencentes ao Rancho Folclórico “Os Esticadinhos” de Cantanhede e ao Grupo Típico de Ançã, por

considerar que o seu trabalho de recolha, preservação e perpetuação das memórias e vivências de outros tempos assume um importante papel educativo e cultural. O seu inestimável trabalho tem contribuído para o despertar da consciência coletiva da população relativamente ao património das tradições populares do Concelho, o que de algum modo nos ajuda a ter uma melhor perceção das dinâmicas sociais e culturais que hoje se desenvolvem neste território. No entanto, ambos os Museus estão sedeados em instalações que necessitam de constantes obras de manutenção, sob pena do espólio ficar irremediavelmente deteriorado. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 506,01 € ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede e de 750,00 € ao Grupo Típico de Ançã, para apoiar pequenas obras de manutenção dos seus espaços museológicos. Ambas as intervenções contribuirão para a salvaguarda do seu espólio e da conservação das coleções etnográficas. Ambos os subsídios estão em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 01/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Grupo Típico de Ançã no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) bem como um subsídio ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede no montante de 506,01 € (quinhentos e seis euros e um cêntimo), para participar nas pequenas obras de manutenção dos seus espaços museológicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para*

*efeitos imediatos.* -----

**18 - ANIMAÇÃO DE NATAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/10/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Natal é uma quadra que encerra um ambiente de extremo significado coletivo, e que representa uma das mais enraizadas tradições portuguesas. Ao longo dos últimos anos o Município de Cantanhede (unindo esforços com coletividades e instituições locais), tem assumido e incrementado um programa cultural e social diversificado, conducente à dinamização da cidade nesta quadra festiva, alegrando-a para esta ocasião. O programa de Animação de Natal que o Município preparou para esta quadra natalícia inclui uma peça de teatro alusiva ao espírito da natividade, exposições de artes plásticas, atividades pedagógicas, e diversos concertos na sua maioria com reportórios relacionados com o Natal. Também a iluminação de Natal irá ajudar a transportar o espírito da época às mais importantes artérias da cidade e, para os mais pequenos, será instalado no coração da cidade um carrossel infantil gratuito, onde as crianças se poderão divertir entre as 10h e as 19h. À semelhança do que tem vindo a acontecer em anos transatos, a Animação Natalícia é desenvolvida em estreita parceria com a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, pelo que proponho a atribuição de um subsídio de € 2.952 (dois mil novecentos e cinquenta e dois euros) a esta entidade, para participar com as despesas inerentes a este projeto. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. O presente subsídio será pago após o terminus da referida animação (6 de janeiro de 2013).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de

verba emitida em 08/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Empresarial de Cantanhede um subsídio no montante de 2.952,00 € (dois mil novecentos e cinquenta e dois euros) destinado a participar nas despesas com a animação de Natal 2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE DEZEMBRO DE 2012:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/01/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de dezembro de 2012.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de dezembro de 2012, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - CEDÊNCIA DE UMA SALA NAS INSTALAÇÕES DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO**

**PROFISSIONAL**, ofício datado de 15/01/2013 solicitando a esta Autarquia a cedência de uma sala nas instalações da Casa Municipal da Cultura de Cantanhede, no período compreendido entre os dias 18 de janeiro e 21 de março do corrente ano, para a realização de uma ação de “Formação para a Inclusão”, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/01/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se apoie esta iniciativa formativa, através da cedência gratuita da sala da Casa Municipal da Cultura. A proposta de isenção enquadra-se no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas, em vigor.” Por despacho proferido em 23/01/2013 o Senhor Presidente autoriza a cedência de uma sala da Casa Municipal da Cultura de Cantanhede ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, no período compreendido entre 18/01/2013 e 21/03/2013, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/01/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência de uma Sala da Casa Municipal da Cultura de Cantanhede no período compreendido entre o dia 18/01/2013 e 21/03/2013, ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, com isenção do pagamento de taxas.*-----

**21 – CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIVERSIDADE**

**ABERTA**, ofício n.º 01/2013 datado de 14/01/2013, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, para a realização do Encontro Nacional da Licenciatura em Informática da Universidade Aberta, no próximo dia 9 de março, entre as 8:00 e as

18:00 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/01/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O auditório da Biblioteca Municipal está disponível para o dia e hora solicitados. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório para a realização do Encontro Nacional da Licenciatura em Informática da UAB em Cantanhede, e que se isente o Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento de Taxas, em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede à Universidade Aberta, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, ao abrigo do n.º 2, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, no dia 9 de março do corrente ano, entre as 8:00 e as 18:00 horas, para a realização do Encontro Nacional da Licenciatura em Informática da Universidade Aberta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**22 - PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO PROMAAD-PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/02/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede reconhece a importância que a dinâmica e a vitalidade associativas assumem na realidade local e concelhia, e tem demonstrado este reconhecimento nas mais diversas circunstâncias assegurando a cooperação com os diferentes agentes desportivos. Este apoio tem-se traduzido a nível financeiro (baseado em critérios ponderados e objetivos), a nível técnico e a nível logístico e institucional. Porque compete ao Município de

Cantanhede, nos termos da alínea a) e b) do nº 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, foi elaborado e aprovado em 2009 o *PROMAAD - Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo*. Contudo, os cortes que o governo central determinou sobre o poder autárquico bem como as limitações legais impostas com a recente Lei dos Compromissos, restringem a ação das autarquias e condicionam o modo do apoio financeiro a atribuir às coletividades. Pelo exposto, e considerando que o PROMAAD foi realizado ao abrigo da realidade desportiva de 2009, cujos valores e princípios subjacentes à sua criação estão desajustados da atual legislação em vigor, coloca-se à consideração superior a deliberação sobre a revogação do PROMAAD – Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo. Apesar desta revogação, o Município continuará a ser um parceiro estratégico forte, empenhado no apoio justo e imparcial a todos os grupos/associações desportivas do Concelho, quer no seu trabalho regular, quer no apoio pontual à organização de atividades e iniciativas de reconhecido mérito para a projeção da atividade desportiva, e de manifesto interesse para o Município. Por esta razão, a atribuição de qualquer subsídio desportivo continuará a ser enquadrada na legislação em vigor e assente em critérios objetivos e rigorosos, proporcionando o apoio às coletividades desportivas de forma justa e imparcial.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou proceder à revogação do PROMAAD – Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA**

**CANTANHEDENSE**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 05/02/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário apresentar uma proposta de isenção total e/ou parcial para a utilização de equipamentos desportivos municipais pela ASSSCC, ao abrigo do ponto n.º 2 do artigo 15º - isenções, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Assim: Considerando que, nos termos das alíneas f) e n) do nº 1 do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, os municípios dispõem de competências nos domínios dos tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento; Considerando que, nos termos da alínea a) e b) do nº 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete ao Município de Cantanhede, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse municipal e ainda de apoiar pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza desportiva; Considerando que o contributo da prática regular da atividade física e desportiva na promoção de estilos de vida saudável e na prevenção de comportamentos desviantes, a par da reconhecida importância nos domínios da sociabilização e da integração social, fazem do desporto uma aposta altamente vantajosa; Considerando que o Município de Cantanhede reconhece a importância que a dinâmica e a vitalidade associativas assumem na realidade local e concelhia, e tem demonstrado este reconhecimento nas mais diversas circunstâncias. Considerando que os cortes que o governo central

determinou sobre o poder autárquico bem como as limitações legais impostas com a recente Lei dos Compromissos, restringem a ação das autarquias e condicionam o modo do apoio financeiro a atribuir às coletividades. Considerando que as restrições ao apoio financeiro a atribuir às coletividades diminui a capacidade das mesmas para o desenvolvimento dos projetos desportivos, pode o Município de Cantanhede adequar as condições de utilização dos equipamentos desportivos municipais à realidade atual. Considerando que a ASSSCC tem uma intervenção na comunidade a nível desportivo e social abrangendo várias áreas desportivas, é sem dúvida uma associação multidisciplinar na oferta desportiva, tanto pela via do desporto federado como pela via da atividade física saudável, recreativa e de lazer. Considerando que a modalidade da Natação da Sociedade Columbófila Cantanhedense deu as suas “primeiras braçadas” no ano de 1984, ou seja há 27 anos, através de um trabalho desenvolvido numa piscina da extinta Direção Geral de Desportos, em Condeixa, antes de existirem Piscinas Municipais em Cantanhede; Considerando que desde a inauguração das Piscinas Municipais de Cantanhede em 1986, a secção de natação da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense mantém ininterruptamente a sua atividade há 25 anos, nas vertentes da aprendizagem, aperfeiçoamento, manutenção e competição, sendo já muitas as centenas de pessoas que aprenderam a nadar ou praticaram natação na associação; dessas, algumas dezenas foram atletas federados, sendo inúmeros os títulos regionais e nacionais por eles conquistados, empenhando-se presentemente toda a estrutura da secção na conquista de resultados internacionais a médio prazo. Considerando que a ASSSCC tem pautado a sua intervenção por um contínuo crescimento do número de praticantes desportivos, para além da melhoria dos resultados desportivos a nível regional e nacional (Campeões Regionais e

Nacionais, Recordistas Regionais e Nacionais, Seleções Regionais e Nacionais), bem como a nível internacional (Campeonato Europeu Júnior de Natação e Águas Abertas, Campeonatos Mundiais Júnior de Águas Abertas, Taça COMEN, Multi Nations Youth e Júnior). Considerando que a ASSSCC já possui uma nadadora com estatuto de alto rendimento decorrente no seu 9º lugar no Campeonato Mundial Júnior de Águas Abertas e no Artigo 31.º do DL 272/2009 de 1 de outubro é definido que aos praticantes desportivos de alto rendimento são garantidas especiais condições de utilização das infraestruturas desportivas de que careçam no âmbito da sua preparação, designadamente no que se refere aos centros de alto rendimento, assegurando-se-lhes a sua utilização prioritária. Considerando que a ASSSCC, não tem instalações desportivas próprias, pelo que para desenvolver estas atividades desportivas necessita utilizar instalações desportivas municipais. Assim, por todos estes considerandos, podemos referir que estamos perante um projeto de desenvolvimento desportivo de relevância e projeção concelhias, pelo que o signatário propõe as seguintes isenções totais ou parciais para a utilização das instalações desportivas municipais ao abrigo do ponto n.º 2 do artigo 15º - isenções, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede: Pistas para utilização dos nadadores federados – isenção total do pagamento da taxa correspondente; Pistas para utilização no ensino da natação – isenção de 60% do pagamento da taxa correspondente. Utilização do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”; Campo de Jogo – isenção de 70% do pagamento da taxa correspondente; Salas – isenção de 50% do pagamento da taxa correspondente. De referir que as isenções propostas não invalidam o cumprimento dos regulamentos e normas de funcionamento das diferentes instalações

desportivas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e de acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela utilização de equipamentos desportivos nos seguintes moldes: 1) Isenção total pela utilização de pistas das Piscinas Municipais de Cantanhede a atletas federados pertencentes àquela Associação; 2) Isenção parcial de 60% quando a utilização das pistas das Piscinas Municipais se destinar ao ensino da modalidade; 3) Isenção parcial de 70% pela utilização do campo de jogos e 50% pela utilização de salas do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - PROPOSTA DE ISENÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS AO BASQUETEBOL CLUBE DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/02/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário apresentar uma proposta de isenção total e/ou parcial para a utilização de equipamentos desportivos municipais pelo BCC, ao abrigo do ponto n.º 2 do artigo 15º - isenções, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Assim: Considerando que, nos termos das alíneas f) e n) do nº 1 do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, os municípios dispõem de competências nos domínios dos tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento; Considerando que, nos termos da alínea a) e b) do nº 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º

5-A/2002, de 11 de janeiro, compete ao Município de Cantanhede, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse municipal e ainda de apoiar pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza desportiva; Considerando que o contributo da prática regular da atividade física e desportiva na promoção de estilos de vida saudável e na prevenção de comportamentos desviantes, a par da reconhecida importância nos domínios da sociabilização e da integração social, fazem do desporto uma aposta altamente vantajosa; Considerando que o Município de Cantanhede reconhece a importância que a dinâmica e a vitalidade associativas assumem na realidade local e concelhia, e tem demonstrado este reconhecimento nas mais diversas circunstâncias. Considerando que os cortes que o governo central determinou sobre o poder autárquico bem como as limitações legais impostas com a recente Lei dos Compromissos, restringem a ação das autarquias e condicionam o modo do apoio financeiro a atribuir às coletividades. Considerando que as restrições ao apoio financeiro a atribuir às coletividades diminuí a capacidade das mesmas para o desenvolvimento dos projetos desportivos, pode o Município de Cantanhede adequar as condições de utilização dos equipamentos desportivos municipais à realidade atual. Considerando que o BCC, não tem instalações desportivas próprias, pelo que para desenvolver estas atividades desportivas necessita utilizar instalações desportivas municipais. Considerando que o BCC foi fundado no dia 5 de setembro de 2006 com o propósito de dar continuidade ao projeto especial apoiado pelo Município de Cantanhede denominado “Basquetebol 2000”. Considerando que desde a sua fundação, manteve-se sempre em atividade, movimentando cerca de 100 crianças e jovens todos os dias da semana em prática desportiva federada.

Considerando que possui atividade desportiva federada, referente à modalidade de basquetebol em 5 escalões diferentes, desde os Minis 10 até aos Sub 18. Considerando que possui jogadores selecionados para representações nas seleções distritais e nacionais. Considerando que planeia e organiza com regularidade várias atividades desportivas, nomeadamente torneio e convívios, com envolvimento da comunidade local e inter-concelhia. Assim, por todos estes considerandos, podemos referir que estamos perante um projeto de desenvolvimento desportivo de relevância e projeção concelhias, pelo que o signatário propõe a seguinte isenção parcial para a utilização das instalações desportivas municipais ao abrigo do ponto n.º 2 do artigo 15º - isenções, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Utilização do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”: Campo de Jogo – isenção de 70% do pagamento da taxa correspondente. De referir que as isenções propostas não invalidam o cumprimento do regulamento e norma de funcionamento da referida instalação desportiva.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e de acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou conceder ao Basquetebol Clube de Cantanhede uma isenção de 70% do valor pela utilização do campo de jogos do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - PROPOSTA DE ISENÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS AO CLUBE DESPORTIVO DE OURENTÃ**

**CLUBE DESPORTIVO DE OURENTÃ**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/02/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do

seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário apresentar uma proposta de isenção total e/ou parcial para a utilização de equipamentos desportivos municipais pelo CDO, ao abrigo do ponto n.º 2 do artigo 15º - isenções, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Assim: Considerando que, nos termos das alíneas f) e n) do nº 1 do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, os municípios dispõem de competências nos domínios dos tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento; Considerando que, nos termos da alínea a) e b) do nº 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete ao Município de Cantanhede, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse municipal e ainda de apoiar pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza desportiva; Considerando que o contributo da prática regular da atividade física e desportiva na promoção de estilos de vida saudável e na prevenção de comportamentos desviantes, a par da reconhecida importância nos domínios da sociabilização e da integração social, fazem do desporto uma aposta altamente vantajosa; Considerando que o Município de Cantanhede reconhece a importância que a dinâmica e a vitalidade associativas assumem na realidade local e concelhia, e tem demonstrado este reconhecimento nas mais diversas circunstâncias. Considerando que os cortes que o governo central determinou sobre o poder autárquico bem como as limitações legais impostas com a recente Lei dos Compromissos, restringem a ação das autarquias e condicionam o modo do apoio financeiro a atribuir às coletividades. Considerando que as restrições ao apoio financeiro a atribuir às coletividades diminuí a capacidade das mesmas

para o desenvolvimento dos projetos desportivos, pode o Município de Cantanhede adequar as condições de utilização dos equipamentos desportivos municipais à realidade atual. Considerando que o CDO, não tem instalações desportivas próprias, pelo que para desenvolver estas atividades desportivas necessita utilizar instalações desportivas municipais. Considerando que o CDO foi fundado no dia 12 de setembro de 1977, mantendo-se sempre em funcionamento com diversas atividades desportivas de envolvimento local. Considerando que possui atividade desportiva federada feminina, referente a uma modalidade desportiva culturalmente praticada de forma massificada por praticantes do sexo masculino. Considerando que possui 18 jogadoras em atividade desportiva federada na modalidade de futsal e que nos últimos anos têm alcançado os primeiros lugares do Campeonato Distrital de Futsal da Associação de Futsal de Coimbra. Considerando que planeia e organiza todos os anos o Torneio de Futsal Cidade de Cantanhede, com o envolvimento da comunidade local e inter-concelhia. Assim, por todos estes considerandos, podemos referir que estamos perante um projeto de desenvolvimento desportivo de relevância e projeção concelhias, pelo que o signatário propõe a seguinte isenção parcial para a utilização das instalações desportivas municipais ao abrigo do ponto n.º 2 do artigo 15º - isenções, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Utilização do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”: Campo de Jogo – isenção de 70% do pagamento da taxa correspondente. De referir que as isenções propostas não invalidam o cumprimento do regulamento e norma de funcionamento da referida instalação desportiva.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e de acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de*

*Cantanhede, deliberou conceder ao Clube Desportivo de Ourentã uma isenção de 70% do valor pela utilização do campo de jogos do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**26 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO TURISMO CENTRO DE PORTUGAL,**

email datado de 18/01/2013 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório do Museu da Pedra de Cantanhede, pelas 11:00 horas do dia 5 de fevereiro de 2013 para a realização de uma cerimónia de assinatura de protocolos de colaboração para a Agilização dos Processos de Licenciamento de Empreendimentos Turísticos e Respetiva Promoção Turística. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/01/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados, para a cerimónia de assinatura de protocolos de colaboração entre as 10 Câmaras Municipais do CIM – Baixo Mondego. Mais se sugere a isenção de taxas, ao abrigo do n.º 2, do artigo 15.º do Regulamento de Taxas, em vigor.” Por despacho proferido em 25/01/2013 o Senhor Presidente autoriza a cedência do Auditório do Museu da Pedra de Cantanhede ao Turismo Centro de Portugal, no dia 5 de fevereiro do presente ano, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/01/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Auditório do Museu da Pedra de Cantanhede, no dia 5 de fevereiro do corrente ano, ao Turismo Centro de*

*Portugal, com isenção do pagamento de taxas.-----*

**27 - CEDÊNCIA DE 5 PISTAS DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FINISTERRA**, ofício n.º 1586, datado de 11/01/2013 solicitando a esta Autarquia a cedência de 5 pistas do tanque grande das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no dia 6 de fevereiro do corrente ano, entre as 15:00 e as 17:30 horas, para a realização do II Encontro Local de Natação, no âmbito das atividades do Desporto Escolar – Natação, com competição externa. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/01/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A proposta de isenção tem enquadramento ao abrigo do n.º 2, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” Por despacho proferido em 21/01/2013 o Senhor Presidente autoriza a cedência de 5 pistas do tanque grande das Piscinas Municipais de Cantanhede ao Agrupamento de Escolas de Finisterra, no dia 6 de fevereiro do presente ano, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 21/01/2013, pelo qual foi autorizada a cedência de 5 pistas das Piscinas Municipais de Cantanhede no dia 6 de fevereiro do corrente ano, entre as 15:00 e as 17:30 horas, ao Agrupamento de Escolas de Finisterra, com isenção do pagamento de taxas.-----*

**28 - ENCONTRO LOCAL – “COMPAL AIR” – BASQUETEBOL 3X3 / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO**

**PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**, ofício n.º 11 datado de 23/01/2013, solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para a realização do “Encontro Local – Compal Air – Basquetebol 3x3”, no dia 27 de fevereiro de 2013, com início às 9 horas e fim previsível pelas 13:30 horas, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/01/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, sugere-se que o Município de Cantanhede se associe como parceiro do evento, isentando a ASSSCC do pagamento de taxas pela utilização do pavilhão “Os Marialvas” no dia e hora solicitados. Esta proposta de isenção tem enquadramento ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense para a realização do “Encontro Local - Compal Air – Basquetebol 3x3”, no dia 27 de fevereiro de 2013, entre as 9:00 horas e as 13:30 horas, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**29 - CEDÊNCIA DO CAMPO DE FUTEBOL DE 7 DO COMPLEXO DESPORTIVO**

**DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE**

**DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA**, email datado de

16/01/2013 solicitando a esta Autarquia a cedência do Campo de Futebol de 7 do

Complexo Desportivo de Cantanhede, nos dias 4 e 18 de fevereiro, para a realização de treinos de preparação da Seleção Distrital Feminina de FUT7 e FUT16. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/02/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Os campos estão reservados para o efeito. Sugere-se que se isente a Associação de Futebol de Coimbra do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas, em vigor” Por despacho proferido em 01/02/2013 o Senhor Presidente autoriza a cedência do Campo de Futebol de 7 do Complexo Desportivo de Cantanhede à Associação de Futebol de Coimbra, nos dias 4 e 18 de fevereiro do presente ano, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 01/02/2013, pelo qual foi autorizada a cedência do Campo de Futebol de 7 do Complexo Desportivo de Cantanhede, nos dias 4 e 18 de fevereiro do corrente ano, à Associação de Futebol de Coimbra, com isenção do pagamento de taxas.*-----

**30 - ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCIMIRA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MIRA, CRL / ANA CARINA MALVA:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/01/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando as informações anteriormente elaboradas pela DEAS, relativamente à jovem portadora de síndrome de Prader Willi, Ana Carina Malva; Considerando o

acompanhamento da Cerci-Mira aquando da sua presença na Biblioteca Municipal de Cantanhede, durante o ano de 2012; Considerando a avaliação realizada pela técnica da Cerci-Mira, Dr.<sup>a</sup> Marinela, na sequência das visitas e reuniões realizadas na CMC; Considerando a boa integração da jovem na equipa da Biblioteca Municipal de Cantanhede, bem como a realização de tarefas de forma positiva naquele serviço municipal; Permitimo-nos propor a celebração de um protocolo que permita a permanência da Ana Carina Malva na Biblioteca Municipal de Cantanhede, durante 3 dias por semana – 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup>, e na Casa da Cultura/Museu da Pedra – 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> feiras, 2 dias por semana, até 31 de dezembro, cuja proposta de minuta se apensa. Mais se informa que caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 180€, uma vez que o volume de horas prestadas de atividades socialmente úteis se cifrará em 35h/semana.” A presente informação faz-se acompanhar da respetiva minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadão Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C. A. O. (Centro de Atividades Ocupacionais). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional da utente Ana Carina Malva,*

*durante o ano de 2013, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar o valor de 180 € (cento e oito euros) mensais a pagar à Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, nos precisos termos e condições preconizados na informação transcrita; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APOIO A VIAGEM DE ESTUDO DE ALUNO CARENCIADO / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FINISTERRA:-** O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/01/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “O Agrupamento de Escolas Finisterra, via ofício, solicitou à Câmara Municipal apoio para participação na visita cultural a Londres da turma 12º ano de Artes Visuais, a realizar entre 8 e 13 de fevereiro, com vista a permitir a participação de uma aluna de escalão A. Conforme o ofício enviado pela escola, a aluna em causa, consciente das dificuldades financeiras da sua família e da forte probabilidade de não participar na atividade, demonstrou um “bom caráter e um companheirismo admirável” aquando da realização de atividades promovidas pela turma para angariação de fundos para minimizar os custos das famílias. De acordo com esclarecimentos prestados pela Dr.ª Carmo Teixeira, docente responsável pela viagem, fomos informados que os custos com o alojamento da aluna estão assegurados, os quais se cifram em 88€, estando ainda em falta 112€, respeitantes ao valor do voo. Face ao exposto, e ao abrigo da Lei n.º 169/99, na sua redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, artigo 64.º, alínea I), que preconiza a participação às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, remeto à

consideração superior, a análise do processo para eventual apoio no valor de 112€, com vista ao pagamento do voo da aluna de escalão A, no âmbito de ação social escolar.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba em 08/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Agrupamento de Escolas de Finisterra, um subsídio no montante de 112,00€ (cento e doze euros), destinado a participar o custo de uma viagem de estudo a Londres de uma aluna de escalão A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**32 - REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DA EB1 DO BOLHO PARA AS INSTALAÇÕES DO CENTRO SOCIAL E CARITATIVO DA FREGUESIA DO BOLHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DO BOLHO:-** O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Atendendo ao Protocolo tripartido estabelecido entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia do Bolho e o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho, para a cedência das instalações da EB1 do Bolho, para fins sociais; Atendendo a que o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada a 30 de abril de 1992 e com o NIPC - Número de Identificação de Pessoa Colectiva – 502 919 310, apresentando-se como a única Instituição a desenvolver respostas sociais na Freguesia do Bolho. Atendendo a que o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho é uma Instituição constituída por atores locais com o propósito de *assegurar o bem – estar dos utentes e o respeito pela dignidade*

*humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento e assegurando assim uma melhoria da sua qualidade de vida.*

Considerando os objetivos estatutários do Centro Social e Caritativo da Freguesia de Bolho: *promover ações de Solidariedade Social, nomeadamente desenvolver: atividades de proteção à criança e juventude, família, comunidade e população ativa; aos idosos e deficientes; cooperação com outros organismos oficiais e particulares.*

Atendendo a que a entidade desenvolve atividades de Segurança Social, propondo-se a manter as instalações para o desenvolvimento dessas atividades, a privilegiar a cooperação com entidades oficiais competentes da Administração Local ou Central, nos mesmos domínios; Atendendo todavia a que a Instituição assume, na Freguesia de Bolho, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a única promotora de serviços no âmbito da ação social e nomeadamente ao nível da resposta social para idosos, o serviço de apoio domiciliário para 20 munícipes. Atendendo ainda às diligências que a Instituição tem vindo a desenvolver junto do Conselho Local de Ação Social e da Segurança Social para mudar de instalações e criar a resposta social de Centro de Dia; Atendendo também à Lei 159/99, de 14 de setembro que *Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais*, no seu n.º 1) do artigo 23) *Ação Social*, “Os órgãos municipais podem (...) realizar investimentos (...) no apoio à construção de creches, jardins-de-infância, lares ou centros de dia para idosos ...”; Considerando o exposto e atendendo ao estado avançado das obras de requalificação e ao empenho e às diligências efetuadas para finalizar esta mesma requalificação do equipamento Social, pela Junta de Freguesia do Bolho, em parceria o Centro Social e Caritativo da freguesia do Bolho, através de Protocolo já formalizado, para o desenvolvimento da atividade dirigida à prevenção e

reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade das respostas sociais existentes; Considerados os pressupostos legais para o Município de Cantanhede poder intentar na atribuição de subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à formalização da atribuição do subsídio que beneficiará o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho, através da Junta de Freguesia do Bolho:- Escritura de Constituição; - Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social; - Publicação em Diário da República da constituição de Instituição Particular de Solidariedade Social, de utilidade Pública; - Declarações face às obrigações fiscais e contribuições para com a Segurança Social; - Relatório de contas do último exercício; - Orçamento de para a realização das obras de requalificação e adaptação do edificado da EB1 do Bolho). Considerando por fim, a obra já se encontrar na fase final de reabilitação, em conformidade com o anexo fotográfico, e atendendo à dinâmica da Instituição e à realidade sócio-demográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, coloca-se à Consideração Superior a proposta de atribuição de subsídio para a requalificação e adaptação do edificado da EB 1 do Bolho à Junta de Freguesia para as instalações do Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho no âmbito do desenvolvimento das respostas sociais de serviço de apoio domiciliário e centro de dia.” Por despacho proferido em 04/02/2013 o Senhor Vereador com o Pelouro da Ação Social, Dr. Pedro Cardoso propõe a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00€ para a requalificação e adaptação do Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, na sequência da*

*informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e bem assim da informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou atribuir à Junta de Freguesia do Bolho um subsídio no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), destinado a participar as obras de requalificação e adaptação da EB1 do Bolho para as instalações do Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

### **33 - PROJETO ENTRELAÇOS – VALORIZAR+ - TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

#### **7.7 DO POPH / PARCERIA COM O NÚCLEO DISTRITAL DE COIMBRA DA EAPN**

#### **PORTUGAL – DECISÃO / PARA CONHECIMENTO:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/01/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara do dia 07/08/2012 foi apresentada proposta de parceria entre o Município de Cantanhede e a EAPN – Rede Europeia Anti-Pobreza/Portugal, no âmbito do projeto EntreLaços – Valorizar+, inserido na tipologia de intervenção 7.7 do Programa Operacional Potencial Humano. Nessa reunião, a Câmara, por unanimidade, deliberou a aprovação da parceria bem como a minuta do “Acordo de Parceria de Desenvolvimento” e, deliberou, ainda, mandar o Sr. Presidente para proceder à assinatura do referido acordo. Neste contexto, informo, para os devidos efeitos, que a presente candidatura, apesar de ter uma avaliação positiva por parte da estrutura de análise, obteve uma decisão de indeferimento, por não existir dotação financeira para o seu desenvolvimento (...).” A Câmara tomou conhecimento.-----

### **34 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A**

**AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA  
ECONÓMICA / RELATÓRIO DO 4.º TRIMESTRE DE 2012:-** O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara o Relatório do 4.º Trimestre de 2012 relativo à execução do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, para conhecimento. *A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou afetar para o ano de 2013, uma verba até ao montante de 26.385€, destinada a apoiar as despesas de ação social e saúde previstas no referido Regulamento, delegando no Sr. Presidente da Câmara, com a possibilidade deste poder delegar no Vereador do Pelouro, a decisão do apoio a conceder, sendo que, será apresentado trimestralmente à reunião da Câmara Municipal um relatório dos apoios concedidos, conforme disposto no n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**35 - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS  
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / APLICAÇÃO  
DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS  
MUNICIPAIS POR ÉPOCA DESPORTIVA:-** O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 28/01/2013 pelo Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 19/12/11, sob proposta da Câmara Municipal de 02/12/11, aprovou o novo Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A referida tabela de taxas foi alterada para o ano de 2013, na sequência da aprovação

operada na reunião de Câmara do dia 20/11/12, por força da aplicação do artº. 6º. do Regulamento que determina a atualização das taxas no dia 1 de janeiro de cada ano, em função dos índices de preço ao consumidor. Verifica-se que, decorrente das alterações ocorridas, a existência apenas no caso do artº. 21º., correspondente à utilização das Piscinas Municipais, no n.º 2 das observações que a aplicação das taxas previstas neste artigo vigoram por época desportiva, o mesmo não se passando nas restantes instalações desportivas do Município indicadas nos artigos seguintes, o que configura um manifesto lapso, porquanto, a aplicação deste critério, a ocorrer, deverá, por uma questão de uniformidade, abranger todas as instalações desportivas municipais. Refira-se ainda que, conforme informação transmitida pela DCD, aqueles serviços estão em condições de harmonizar, a partir de janeiro de 2014, as taxas de todas as instalações desportivas municipais com as restantes taxas previstas no presente Regulamento, alertando para o efeito os utilizadores/associações, de modo a que a sua atualização possa ocorrer a 1 de janeiro de cada ano e passe a ter uma vigência de acordo com o ano económico. Entretanto, torna-se necessário clarificar para o presente ano esta situação e atendendo a que, nos termos do n.º 2 do artigo 28º. do Regulamento, no item relativo à integração de lacunas, as dúvidas serão resolvidas pela Câmara Municipal, deve este assunto ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário, no sentido de aplicar em todas as instalações municipais as taxas em função da época desportiva, ratificando todos os procedimentos que, eventualmente, já se tenham verificado em função desta situação." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e ao abrigo do n.º 2, do artigo 28.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais*

*de Cantanhede, deliberou clarificar a situação e aplicar em todas as instalações desportivas municipais as taxas em função da época desportiva, ratificando todos os procedimentos que, eventualmente, já se tenham verificado em função desta situação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**36 - ABERTURA DE CANDIDATURAS N.º 01/SAMA/2012 – SISTEMA DE APOIOS À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA OPERACIONAL FATORES DE COMPETITIVIDADE / PROJETO: CANTANHEDE.PT – BALCÃO ÚNICO MULTICANAL E DESMATERIALIZAÇÃO DE PROCESSOS:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Decorre até 15/02/2013 o prazo para a apresentação de Candidaturas para a Modernização Administrativa junto do POFC - Programa Operacional Fatores de Competitividade. Considerando o carácter estratégico do projeto a apresentar, de que se anexa memória descritiva à presente informação, e a prioridade, que a respetiva implementação, assume para o Município; Considerando as reais necessidades do Município, que a operação proposta permitirá colmatar; Considerando os ganhos de produtividade, de eficiência e eficácia que a modernização administrativa permitirá; Considerando a redução de custos e a rentabilização de recursos proporcionada; Considerando o incremento que a prestação do serviço público sofrerá, com ganhos inquestionáveis para o munícipe; Considerando a possibilidade de imputar as despesas efetuadas com a criação do Balcão Único Presencial, já em funcionamento, uma vez que se tratou da primeira fase desta operação; Considerando a possibilidade de imputar alguns vencimentos, dos técnicos de informática afetos ao processo de modernização administrativa; Considerando a oportunidade criada por esta candidatura em que o financiamento é de 85% do

investimento elegível; Considerando que de acordo com a alínea d) do n.º 5 do Aviso de Abertura de Candidaturas n.º 01/SAMA/2012, conjugado com os esclarecimentos posteriormente enviados pelo Programa Operacional Fatores de Competitividade é necessária a emissão de uma declaração em que o Município assuma o compromisso firme quanto ao caráter estratégico do projeto e à prioridade da respetiva implementação, até à data final do prazo para a submissão da candidatura, 15/02/2013; Considerando que de acordo com a alínea e) do n.º 5 do Aviso de Abertura de Candidaturas n.º 01/SAMA/2012, conjugado com os esclarecimentos posteriormente enviados pelo Programa Operacional Fatores de Competitividade é necessário provar a inscrição e disponibilidade orçamental suficiente para assegurar as fontes de financiamento da operação, à data de assinatura do contrato de financiamento; Proponho a emissão de uma declaração, onde o Município reconheça que “o projeto em apreciação assume um caráter estratégico, sendo decisivo para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados aos munícipes contribuindo para os esforços de modernização administrativa em curso, em consistência com os objetivos nacionais e regionais estabelecidos neste domínio”. Esta declaração deverá posteriormente ser remetida à Assembleia Municipal. A existência desta declaração faz parte das condições de admissibilidade do projeto. De acordo com troca de informações entre o Município e a equipa técnica do POFC, a mesma deveria ter o aval da Assembleia Municipal, com data anterior a 15/02/2012, data de *terminus* do prazo para a apresentação de candidaturas. No entanto, e uma vez que a reunião da Assembleia Municipal apenas se realizará no dia 22/02, penso que será de submeter a candidatura com a referida declaração, autorizada apenas pela Reunião de Câmara de 08/02/2013, não obstante o fato de ser enviada oportunamente à Assembleia Municipal e ficar a fazer parte do dossier a

constituir. Proponho igualmente a emissão oportuna de uma segunda declaração, que “confirme a existência de disponibilidade orçamental, para fazer face ao investimento proposto”, disponibilidade essa confirmada pelo respetivo orçamento, o qual deverá sofrer as alterações necessárias de modo a contemplar as rubricas e as dotações orçamentais necessárias.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2013 pelo Chefe do Serviço Municipal de Inovação e Qualidade, do seguinte teor: “Pretende-se com o presente projeto lançar as bases de um governo local eletrónico para o Município de Cantanhede. Esta orientação estratégica passa por reorganizar e modernizar todo o BackOffice, incluindo a própria infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, assim como o recurso à desmaterialização de processos. Só a partir deste trabalho inicial será possível avançar com a prestação de serviços online de nível transacional, em plataforma multicanal, permitindo tratar processos totalmente à distância. Deste projeto resultarão benefícios evidentes diretos e indiretos para os munícipes. Desde logo pela redução de custos e aumento de celeridade na realização dos processos, quando comparado com os modelos tradicionais, mas também pela possibilidade de utilização direta dos próprios serviços disponibilizados. Será possível disponibilizar ao cliente serviços mais ágeis, aplicações e conteúdos mais seguros, assentes sobre uma infraestrutura de rede de nova geração, com possibilidade de autenticação com o Cartão do Cidadão e pagamento online. Também, se pretende facilitar o acesso ao conhecimento dos processos por parte dos clientes tornando mais transparente a sua gestão e tramitação processual e, em simultâneo, a facilitação do seu acesso e tratamento tornando a sua acessibilidade possível a outros subsistemas de informação e comunicação da administração pública, nomeadamente o Portal do Cidadão e o Balcão do Empreendedor. O projeto irá

permitir transferir gradualmente para o canal Internet e móvel os principais procedimentos e serviços atualmente disponíveis apenas no canal presencial. A introdução dos canais desmaterializados de relacionamento com o cliente, vem complementar o atendimento presencial, assegurando às empresas e cidadãos maior comodidade, mobilidade e poupança de recursos no seu relacionamento com a autarquia. Este conceito, traduz a possibilidade de uma empresa ou cidadão iniciar um processo num qualquer canal (presencial, internet, telefone) e terminá-lo noutra, bem como poder acompanhar o estado desse processo em qualquer canal, o que pressupõe a utilização de uma plataforma comum de prestação de serviços e informações e de gestão de conhecimento. Neste sentido, foi já iniciado um novo portal, que para além dos habituais conteúdos informativos e de divulgação e promoção do concelho, irá integrar um vasto conjunto de ferramentas que permitirão ao cliente uma nova interface de relacionamento com os serviços autárquicos, podendo realizar integralmente processos sem necessidade de deslocação à Câmara Municipal. Este projeto só será viável, se acompanhado por uma profunda modernização do atual BackOffice da Câmara. Será pois essencial dotar os serviços da autarquia de modernos equipamentos e ferramentas informáticas capazes de suportar a desmaterialização de processos, assim como receber e tratar convenientemente os processos submetidos pelos canais desmaterializados. A criação de um canal de atendimento de nível transaccional para a Internet inclui o desenvolvimento de ferramentas que permitam ao cliente submeter, acompanhar e receber respostas dos seus pedidos, exclusivamente pelo canal online. Numa primeira fase, será necessário dotar os serviços de uma nova infraestrutura informática com investimento ao nível do parque de servidores, do sistema de armazenamento e seguranças, e a ligação por rede de nova geração (fibra ótica)

dos edifícios onde estão localizados os diversos serviços da Câmara. Numa segunda fase será desenvolvida a Intranet que permitirá aos colaboradores dar o devido tratamento aos processos iniciados e concluídos em qualquer canal. A terceira fase, incluirá o desenvolvimento e a integração, das aplicações necessários à disponibilização dos serviços online de nível transacional. Será ainda integrada a possibilidade de autenticação e utilização da assinatura digital qualificada do Cartão de Cidadão, pagamento online e notificações por canal móvel (SMS, MMS), permitindo aos munícipes a interação desmaterializada com os serviços municipais. Será ainda desenvolvida uma ferramenta capaz de integrar informação e constituir histórico do relacionamento com o cliente, independentemente do canal utilizado, assim como desencadear mecanismos de recolha da avaliação da satisfação dos cidadãos e empresas e de registar as suas necessidades e expectativas, com vista a melhorar a qualidade do serviço, permitindo à administração ter uma visão de 360 graus do cliente. Esta visão da gestão autárquica, está alinhada com a Diretiva Serviços, nomeadamente o Licenciamento ZERO e com o SIMPLEX Autárquico. Este projeto vai na mesma direção do movimento que assistimos por toda a administração pública no sentido de promover a racionalização e a modernização administrativa, essencialmente com os objetivos de simplificar processos, agilizar a decisão, assegurar melhores interfaces de comunicação e reduzir os tempos de resposta aos cidadãos. Estima-se que o valor global do investimento necessário para a concretização deste projeto seja de, aproximadamente 580.000 euros, acrescidos de IVA.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e bem assim a informação do Serviço Municipal de Inovação e Qualidade, deliberou: 1) Reconhecer que o “Projeto: cantanhede.pt – Balcão Único Multicanal e*

*Desmaterialização de Processos” objeto da candidatura n.º 01/SAMA/2012 – Sistema de Apoios à Modernização Administrativa do Programa Operacional Fatores de Competitividade, assume um caráter estratégico, sendo decisivo para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados aos municípios contribuindo para os esforços de modernização administrativa em curso, em consistência com os objetivos nacionais e regionais estabelecidos neste domínio; 2) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal, com vista à sua aprovação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**37 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIOS E DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA O ANO DE 2013 / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 24/01/2013 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 18/12/2012, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 23 de janeiro de 2013, sendo que, no decorrer da audiência prévia foi rececionada uma comunicação, da empresa concorrente Secil Prebetão - Préfabricados de Betão, S.

A., em anexo, e que faz parte integrante do presente relatório, na plataforma eletrónica, no canal de audiência prévia, no dia 22/01/2013, pelas 17h51m44s, sendo que a mesma foi objeto de registo sob o número 994, de 23/01/2013, pelo que nesse âmbito e em função dos argumentos apresentados pela referida empresa importa esclarecer o seguinte: Ponto 1 – A empresa concorrente Secil Prebetão - Préfabricados de Betão, S. A. vem indicar que o Pavimento Rodoviário Retangular 10x20x5,5 apresentado pela concorrência tem 6 cm de altura com um desvio de  $\pm 0,3\text{cm}$  não respeitando portanto o solicitado no caderno de encargos. Ponto 2 – No ponto 1.1, da parte I, do Caderno de Encargos do procedimento no lote 5, nas características do pavimento rodoviário a adquirir temos que: *“Pavimento Rodoviário Retangular 10x20x5,5 (com pavimento constituído unicamente por uma monomassa de uma só cor e uma altura mínima de 5,5 com um desvio admitido máximo de mais 0,5cm na altura)”*, nas diferentes cores. Ponto 3 – Analisada a ficha técnica do pavimento rodoviário proposto pelas empresas Correcta - Construções, Lda. e Manuel Vieira Bacalhau, Lda. temos que se trata de pavimento rodoviário *“Pavé Holanda 60”*, o que coloca o mesmo no desvio admitido máximo de 0,5cm na altura. Ponto 4 – Na análise do mesmo não foram tidos em conta os eventuais desvios resultantes do fabrico dado que, se a mesma situação fosse tida em conta, o pavimento rodoviário apresentado pela Secil Prebetão - Préfabricados de Betão, S. A. seria também ele objeto de exclusão pois admite um desvio de  $\pm 0,2\text{cm}$ , o que inviabilizaria a condição da altura mínima de 5,5 solicitada, pelo que os valores considerados para análise foram os valores efetivos de medida do referido pavimento, para qualquer das empresas concorrentes, pelo que quanto a esta situação não se poderá considerar o exposto na reclamação apresentada. Ponto 5 – Depois, a empresa Secil Prebetão - Préfabricados de Betão, S. A. indica ainda que a

declaração de conformidade não está correlacionada com a ficha técnica do produto, para o pavimento rodoviário proposto. Ponto 6 – Analisada a declaração de conformidade do pavimento rodoviário proposto pelas empresas Correcta - Construções, Lda. e Manuel Vieira Bacalhau, Lda. a mesma apenas se refere ao Produto “*Pavê de Betão*” sendo depois a ficha técnica relativa a “*Pavê Holanda 60*”. Ponto 7 – Assim, não há qualquer ausência de correlação entre a declaração de conformidade e a ficha técnica do produto pois o “*Pavê Holanda 60*” é naturalmente um dos tipos de “*Pavê de Betão*”. Ponto 8 – Face ao exposto não haverá motivo para aceitar qualquer dos itens da reclamação apresentada pelo que terá que ser mantida a análise do lote 5 nos termos indicados no relatório preliminar. Deste modo, e atendendo ao disposto nos pontos acima mencionados entende o presente Júri, que não se poderá dar provimento à reclamação apresentada pela empresa Secil Prebetão - Préfabricados de Betão, S. A.. Face ao exposto, será de manter as condições do “Relatório Preliminar”, datado de 16 de janeiro de 2013, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, de cada um dos lotes a concurso, como se expressa de seguida. No entanto, e atendendo à referida análise, a adjudicação efetuar-se-á para a totalidade dos lotes, com exceção dos lotes 2 e 8, onde dado que as propostas concorrentes aos referidos lotes foram excluídas, os mesmos não serão objeto de adjudicação, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos. Deste modo, constata-se que a adjudicação será efetuada, de forma parcial, de acordo com o exposto no Quadro 1, em anexo, às empresas nele evidenciadas, e conforme se resume abaixo,

num total de 110.096,78 € + IVA a 23%: Manuel Vieira Bacalhau, Lda. - Lotes 1 e 5 – 57.746,40 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais); Correcta - Construções, Lda. - Lotes 3 e 4 – 20.570,25 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais); Jorge Humberto, Lda. – Lote 6 – 16.050,00 € + IVA a 23% (com transporte assegurado por este Município); Fucoli - Somepal - Fundação de Ferro, S. A. - Lote 7 – 9.054,15 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais); Secil Prebetão - Préfabricados de Betão, S. A. – Lote 9 – 5.895,98 € + IVA a 23% (com transporte assegurado por este Município); Mendes & Irmãos, S. A. – Lote 10 – 780,00 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais). O fornecimento vigora até 31 de Dezembro de 2013 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de materiais a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao

fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito para as empresas adjudicatárias Manuel Vieira Bacalhau, Lda.; Correcta - Construções, Lda. e Jorge Humberto, Lda., pelo que junto se anexam as minutas dos contratos para aprovação superior, sendo que para as empresas adjudicatárias Fucoli - Somepal - Fundação de Ferro, S. A.; Secil Prebetão - Préfabricados de Betão, S. A. e Mendes & Irmãos, S. A., a redução a escrito se encontra dispensada, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, por o valor a adjudicar, para as empresas mencionadas, ser inferior a 10.000,00 €. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam num resumo, onde se encontra previamente cabimentado cada um dos lotes do presente procedimento, sob os números abaixo indicados, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades de cada um dos materiais expressas no Quadro 2, em anexo, e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, que se discriminam, bem como ao competente compromisso dos mesmos: Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação /

Reparação edifícios escolares (JI/EB1) por A.D.”, e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas": 2.745,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2037/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 1); 3.211,95 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2041/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 3); 3.476,50 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2046/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 4); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 241 2002/13 2 - “Construção / Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios por A.D.”, e Rúbrica Orçamental 02 07010307 - "Outros": 2.700,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2038/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 1); 3.042,90 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2042/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 3); 3.695,50 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2047/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 4); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/33 2 - “Drenagem de Águas Pluviais no Concelho por A.D.”, e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural": 3.211,95 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2044/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 3); 719,50 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2048/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 4); 9.054,15 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2051/2012, de 14/12/2012 (Lote 7); 5.895,98 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2053/2012, de 14/12/2012 (Lote 9); 780,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2054/2012, de 14/12/2012 (Lote 10); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - “Execução de Passeios no Concelho por A.D.”, e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares": 1.125,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2039/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 1); 1.690,50 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2043/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 3);

51.176,40 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2049/2012, de 14/12/2012 (Lote 5); 16.050,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2050/2012, de 14/12/2012 (Lote 6); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A.D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural": 1.521,45 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2045/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 3). No que diz respeito aos cabimentos efetuados para os lotes 2 e 8, como os mesmos não serão objeto de adjudicação, pelos factos acima aduzidos, os cabimentos efetuados para os mesmos e que abaixo se indicam foram já corrigidos pela totalidade: cabimento sob o número RI Concurso 01/2040/2012, de 14/12/2012 (Lote 2); cabimento sob o número RI Concurso 01/2052/2012, de 14/12/2012 (Lote 8). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Por despacho proferido em 25/01/2013 o Senhor Presidente da Câmara, autoriza a adjudicação nos termos da informação remetendo o assunto à reunião de câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/01/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi adjudicado o "Fornecimento continuado de materiais para a execução de passeios e de sistemas de drenagem de águas pluviais, para o ano de 2013" às seguintes firmas: Manuel Vieira Bacalhau, Ld.ª, os lotes 1 e 5, nos termos da proposta apresentada no montante de 57.746,40€ (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos) + IVA; Correcta – Construções, Ld.ª, os lotes 3 e 4, nos termos da proposta apresentada no montante de 20.570,25€ (vinte mil quinhentos e setenta euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA; Jorge Humberto, Ld.ª, o lote 6, nos termos da proposta*

*apresentada no montante de 16.050,00€ (dezasseis mil e cinquenta euros) + IVA; Fucoli – Somepal – Fundação de Ferro, S.A., o lote 7, nos termos da proposta apresentada no montante de 9.054,15€ (nove mil cinquenta e quatro euros e quinze cêntimos) + IVA; Secil Prebetão – Préfabricados de Betão, S.A., o lote 9, nos termos da proposta apresentada no montante de 5.895,98€ (cinco mil oitocentos e noventa e cinco euros e noventa e oito cêntimos) + IVA; Mendes & Irmãos, S.A., o lote 10, nos termos da proposta apresentada no montante de 780,00€ (setecentos e oitenta euros) + IVA, ratificando em simultâneo o despacho pelo qual foram aprovadas as minutas dos contratos a celebrar com as empresas adjudicatárias Manuel Vieira Bacalhau, Ld.<sup>a</sup>, Correcta – Construções, Ld.<sup>a</sup> e Jorge Humberto, Ld.<sup>a</sup>, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Júri do Concurso.-----*

**38 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NO CONCELHO, POR EMPREITADA – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SANTO ANTÓNIO, EM COVÕES / CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO E NOVA ADJUDICAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE**

**DESPACHO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/01/2013 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 04/12/2012, procedeu-se à adjudicação do procedimento supra mencionado. O referido Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com), sendo que a empresa adjudicatária do mesmo foi a empresa Caridade & Silva - Sociedade de Construções, Lda.. A adjudicação foi publicada na referida plataforma, na data de 10/12/2012, sendo que a prestação da caução teria de ocorrer no prazo de 10 dias

úteis, conforme definido no ponto 17., do Programa de Procedimento, do presente processo de concurso, e evidenciado no fax de adjudicação inserido também na plataforma eletrónica mencionada na data indicada. Face ao exposto o referido prazo decorreu até ao dia 26/12/2012. A empresa Caridade & Silva - Sociedade de Construções, Lda. enviou, na data de 26/12/2012, na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com), no canal "Documentos de Habilitação" um pedido de prorrogação do prazo de apresentação da caução, por um prazo de 05 dias úteis. Atendendo ao disposto no número 3, do artigo 86.º, do Código dos Contratos Públicos, onde se prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega dos documentos de habilitação, se os mesmos não puderem ser entregues, pelo adjudicatário, até à data fixada, por motivo que não lhe seja imputável, entendeu o presente Júri que se pudesse considerar uma extensão de interpretação do referido artigo para aceitação da prorrogação do prazo de entrega da caução solicitada, procedendo à referida prorrogação por um prazo de 06 dias úteis, sendo que o referido prazo decorreu até ao dia 07 de janeiro de 2013. Terminado que estava o mesmo, sem que qualquer documento de caução fosse apresentado, na plataforma eletrónica, e atendendo ao disposto no número 1, do artigo 91.º do Código dos Contratos Públicos, considerou-se a caducidade da adjudicação face à não prestação da caução do procedimento. Nessa sequência, a referida caducidade da adjudicação foi comunicada, a todas as empresas concorrentes, na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento, na data de 08/01/13, com a publicação de aviso onde se anexou a informação n.º 007/13/DPCP/CF, de 08/01/13, com despacho superiormente proferido da mesma data, que foi objeto de ratificação na reunião de câmara de 15/01/13, pela verificação do que acima se evidenciou. Assim, e dada a caducidade da adjudicação constatada será de atentar ao disposto no

número 2, do artigo 91.º, do Código dos Contratos Públicos, que prevê a adjudicação à proposta ordenada em lugar subsequente. Deste modo, e atendendo ao anteriormente expresso e aos factos atrás elencados, e à caducidade da adjudicação já comunicada às empresas concorrentes, considera-se que será de:

Ponto 1 – Proceder à adjudicação do procedimento acima mencionado, à empresa que ficou ordenada em lugar subsequente, a empresa Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., nos termos do disposto no número 2, do artigo 91.º, do Código dos Contratos Públicos; Ponto 2 – Efetuar a adjudicação do procedimento acima mencionado, pelo valor global de 66.579,31 € (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e nove e trinta e um cêntimos) + IVA a 6% = 70.574,07 € (setenta mil quinhentos e setenta e quatro euros e sete cêntimos), conforme expresso na proposta da referida empresa, com um prazo de execução de 120 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Mais se informa que, caso a presente informação seja aceite superiormente, com a notificação do despacho que vier a ser proferido, se deverá proceder à competente comunicação do teor da mesma, a todas as empresas concorrentes ao presente procedimento, bem como deve ser notificada a nova empresa adjudicatária para proceder à apresentação da apresentação dos competentes documentos de habilitação, cumprindo o disposto no ponto 18., do Programa de Procedimento do mesmo. Aquando da comunicação da adjudicação será também solicitada, à nova empresa adjudicatária, a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 3.328,97 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias úteis a contar da referida notificação, caução essa que poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do

Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 242 2004/16 1 - *“Requalificação Urbana no Concelho, por Empreitada”* e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - *“Viadutos, arruamentos e obras complementares”*, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf. Emp. n.º 81/191/12/2012, de 24/04/2012, que foi aquando da primeira adjudicação corrigido para o valor da mesma, pelo que se deverá, proceder a uma correção ao mesmo de + 3.513,30 €, para que o mesmo considere o valor de adjudicação, que agora se efetua, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder ao competente compromisso da mesma.” Por despacho proferido em 17/01/2013 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autoriza o procedimento nos termos da informação e remete à reunião de câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/01/2013, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi*

*constatada a caducidade da adjudicação da empreitada de “Requalificação Urbana no Concelho, por Empreitada – Requalificação do Largo de Santo António, em Covões” à Firma Caridade & Silva – Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup>, e, por consequência, a adjudicação daquela empreitada à firma Delfim de Jesus Martins & Irmão, Ld.<sup>a</sup>, nos termos da proposta apresentada, no montante de 66.579,31€ (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e nove euros e trinta e um cêntimos) + IVA, ratificando em simultâneo o despacho pelo qual o Senhor Presidente foi mandatado para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da firma adjudicatária, do ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro), conforme preconizado na informação prestada pelo Júri do Concurso.-----*

**39 - FORNECIMENTO DE GASÓLEO E GASOLINA, POR CARTÃO MAGNÉTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16 DE JUNHO DE 2013 E 31 DE MARÇO DE 2015 / ABERTURA DE CONCURSO**

**PÚBLICO INTERNACIONAL**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento de gasóleo rodoviário e gasolina, por cartão magnético ou sistema equivalente, foram analisados os consumos dos mesmos e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos do referido fornecimento. Deste modo, o fornecimento a contratar irá até às seguintes quantidades de combustíveis: a) Gasóleo rodoviário - 274.600 litros; b) Gasolina sem chumbo de 95 octanas – 16.500 litros; c) Gasolina sem chumbo de 98 octanas – 600 litros. O Contrato terá início a 16 de junho de 2013 e término a 31 de março de 2015, salvo se antes deste período o Município consumir

a totalidade dos litros, objeto do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos combustíveis, no valor global de 348.704,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 09134100 - Gasóleo num total de 326.774,00 € e, ao objeto complementar, o código 09132100 - Gasolina sem chumbo num total de 21.930,00 €. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público Internacional, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º, 131.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia*. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: - P - Preço – 60%; - D – Distância ao Posto de Abastecimento – 40%. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso

(Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, *"...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes"*, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público Internacional mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos:

- Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro;
- Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia;
- Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património;
- Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais;
- Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta;
- Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Responsável pelo Serviço Municipal de Obras por Empreitada;
- Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior;
- Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior;
- Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico.

Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à

competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O custo com o presente fornecimento se encontra previamente cabimentado, nas rúbricas orçamentais e sob os números abaixo mencionados, conforme resumo que se expressa, pelo preço base de cada tipologia descrita, sendo que os mesmos contemplam, na informação de cabimento *“para anos seguintes”*, nos anos de 2014 e 2015, os valores considerados para os mesmos, atendendo à distribuição considerada, face à vigência do procedimento, por quantidade de combustível a concurso, devendo-se, na fase da adjudicação,

proceder-se à correção do valor dos respetivos cabimentos para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso dos mesmos: Rúbrica Orçamental 02 02010201 – “Gasolina”: Gasolina 95, para a frota - Cabimentado com o número RI Concurso 746/2013, de 06/02/2013, pelos seguintes valores e quantidades por anos: Ano 2013 - 4.928,00 € + IVA (3.850 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Ano 2014 - 11.104,00 € + IVA (8.675 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Ano 2015 - 3.040,00 € + IVA (2.375 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Gasolina 95 e Gasolina 98, para o Armazém – Cabimentado com o número RI Concurso 747/2013, de 06/02/2013, pelos seguintes valores por anos: Ano 2013 - 903,00 € + IVA (600 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 100 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Ano 2014 - 1.564,00 € + IVA (800 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 400 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Ano 2015 - 391,00 € + IVA (200 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 100 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Rubrica Orçamental 02 02010202 – “Gasóleo”: Gasóleo, para a frota - Cabimentado com o número RI Concurso 748/2013, de 06/02/2013, pelos seguintes valores por anos: Ano 2013 - 81.931,50 € + IVA (68.850 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2014 - 163.268,00 € + IVA (137.200 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2015 - 34.093,50 € + IVA (28.650 litros de gasóleo rodoviário); Gasóleo, para o Armazém - Cabimentado com o número RI Concurso 749/2013, de 06/02/2013, pelos seguintes valores por anos: Ano 2013 - 13.328,00 € + IVA (11.200 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2014 - 29.155,00 € + IVA (24.500 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2015 - 4.998,00 € + IVA (4.200 litros de gasóleo rodoviário). Autorização para Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2013, 2014 e 2015, a autorização da repartição

de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.”

*A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público Internacional, tendo em vista o “Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético ou sistema equivalente, para o período compreendido entre 16 de junho de 2013 e 31 de março de 2015”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**40 - FORNECIMENTO DE GASÓLEO E GASOLINA, POR CARTÃO MAGNÉTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16 DE JUNHO DE 2013 E 31 DE MARÇO DE 2015 / AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/02/2013 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na presente reunião de Câmara foi submetida uma informação para autorização de abertura de um procedimento para: “Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético ou sistema equivalente, para o período compreendido entre 16 de junho de 2013 e 31 de março de 2015” - CP-CCP-ABS n.º 09/2013, sendo que o procedimento a adotar foi um Concurso Público Internacional, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º, 131.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República* e *Jornal Oficial da União Europeia*, a ser efetuada no dia 11/02/2013, e considerando que o procedimento decorrerá na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com), com o prazo de receção das propostas a decorrer até ao dia 02 de abril de 2013. Importa salientar que o procedimento terá o seu início a 16 de junho de 2013 e término a 31 de março de 2015. O custo com o presente fornecimento estimou-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos combustíveis, no valor global de 348.704,00 € + IVA, valor que correspondeu ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o custo com o presente fornecimento se encontra previamente cabimentado, nas rubricas orçamentais e sob os números abaixo mencionados, conforme resumo que se expressa, pelo preço base de cada tipologia descrita, sendo que os mesmos contemplam, na informação de cabimento “*para anos seguintes*”, nos anos de 2014 e 2015, os valores considerados para os mesmos, atendendo à distribuição considerada, face à vigência do procedimento, por quantidade de combustível a

concurso, sendo que, na fase da adjudicação, se procederá à correção do valor dos respetivos cabimentos para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso dos mesmos: Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina": Gasolina 95, para a frota - Cabimentado com o número RI Concurso 746/2013, de 06/02/2013, pelos seguintes valores e quantidades por anos: Ano 2013 - 4.928,00 € + IVA (3.850 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Ano 2014 - 11.104,00 € + IVA (8.675 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Ano 2015 - 3.040,00 € + IVA (2.375 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Gasolina 95 e Gasolina 98, para o Armazém – Cabimentado com o número RI Concurso 747/2013, de 06/02/2013, pelos seguintes valores por anos: Ano 2013 - 903,00 € + IVA (600 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 100 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Ano 2014 - 1.564,00 € + IVA (800 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 400 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Ano 2015 - 391,00 € + IVA (200 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 100 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Rubrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo": Gasóleo, para a frota - Cabimentado com o número RI Concurso 748/2013, de 06/02/2013, pelos seguintes valores por anos: Ano 2013 - 81.931,50 € + IVA (68.850 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2014 - 163.268,00 € + IVA (137.200 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2015 - 34.093,50 € + IVA (28.650 litros de gasóleo rodoviário); Gasóleo, para o Armazém – Cabimentado com o número RI Concurso 749/2013, de 06/02/2013, pelos seguintes valores por anos: Ano 2013 - 13.328,00 € + IVA (11.200 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2014 - 29.155,00 € + IVA (24.500 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2015 - 4.998,00 € + IVA (4.200 litros de gasóleo rodoviário).  
Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2013, 2014 e 2015, a autorização da repartição de

encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que deverá também ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie quanto à repartição da despesa pelos diferentes anos económicos. No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que para tal deverá a presente informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” *A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para “Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético ou sistema equivalente, para o período compreendido entre 16 de junho de 2013 e 31 de março de 2015” - CP-CCP-ABS n.º 09/2013, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**41 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS, POR EMPREITADA – PARQUE DESPORTIVO DE OUTIL / CONSUBSTANCIAÇÃO DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO COMO UM SUBSÍDIO A CONCEDER À ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DE OUTIL:-** O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 05/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação camarária de 04/12/2012, foi autorizada a abertura do competente procedimento, através de concurso público, para o processo supramencionado. O mesmo foi adjudicado conforme deliberação camarária de 15/01/12, sendo que a empresa adjudicatária foi o consórcio das empresas Norberto & Duarte, Ld.<sup>a</sup> e Casalva, Construções de Avô, Ld.<sup>a</sup>, e que o procedimento foi adjudicado pelo valor global de 46.914,50€ (quarenta e seis mil novecentos e catorze euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 6% = 49.729,37€ (quarenta e nove mil setecentos e vinte e nove euros e trinta e sete cêntimos). No entanto, como se havia mencionado na informação de abertura do procedimento, e atendendo à titularidade do terreno, informa-se que o valor pelo qual foi adjudicado o presente procedimento, e que se expressou acima, deverá consubstanciar-se como um subsídio a conceder à Associação de Cooperação Social, Cultural e Desportiva de Outil – ACSCD de Outil (NIPC 501 271 562). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou, em complemento da sua deliberação tomada na reunião de 15/01/2013, consubstanciar o valor de 49.729,37€ (quarenta e nove mil setecentos e vinte e nove euros e trinta e sete cêntimos), relativo à adjudicação da empreitada de “Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada – Parque Desportivo de Outil” ao consórcio constituído pelas empresas Norberto & Duarte, Ld.<sup>a</sup> e Casalva, Construções de Avô, Ld.<sup>a</sup>, como um apoio a conceder à Associação de Cooperação Social, Cultural e Desportiva de Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

*imediatos.*-----

**42 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO, POR EMPREITADA – PASSEIOS EM FRENTE À CASA DO POVO DE CADIMA (EXTENSÃO DE SAÚDE) / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 05/02/2013 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 18/12/2012, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 31 de janeiro de 2013, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 24 de janeiro de 2013, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Nortejuvil, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor global de 18.993,75 € (dezoito mil novecentos e noventa e três euros e setenta e cinco cêntimos) + IVA a 6% = 20.133,38 € (vinte mil cento e trinta e três euros e trinta e oito cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de

execução de 90 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 949,69 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Nortejuvil, Sociedade de Construções, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2002/70 1 - "*Execução de Passeios no Concelho por Empreitada*", e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "*Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares*", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf. Emp. n.º 81/315/12/2012, de 14/12/2012, pelo valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o

valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso da mesma. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Firma Nortejuvil, Sociedade de Construções, Ld.ª, a “Execução de Passeios no Concelho, por Empreitada – Passeios em Frente à Casa do Povo de Cadima (Extensão de Saúde)”, nos termos da proposta apresentada no montante de 18.993,75€ dezoito mil novecentos e noventa e três euros e setenta e cinco cêntimos) + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da firma Nortejuvil, Sociedade de Construções, Ld.ª, do ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **43 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O Decreto-Lei 48/2011, de 1 de abril, simplifica o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa do “Licenciamento Zero”, destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas atividades. O projeto de Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Cantanhede congrega num único documento aspetos atinentes à publicidade e à ocupação do

espaço público por serem matérias que se interligam, revogando o regulamento de publicidade em vigor aprovado em 29/06/2006 e Postura de Ocupação de Via Pública aprovada em 29/06/1990. Foi tido também em consideração o preconizado no “Licenciamento Zero”, tendo em conta que a plataforma eletrónica ali prevista, após adiamento, entrará em funcionamento a 02 de maio de 2013, se esta situação ocorrer o Município de Cantanhede já atualizou para esse efeito “Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria, bem como o “Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais” e o projeto de regulamento agora apresentado. Mais se informa que o documento foi enviado aos serviços, às Juntas de Freguesia e à AEC a fim de enviarem propostas/sugestões sobre o mesmo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, deliberou aprovar a proposta de Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter a referida proposta de Regulamento à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**44 – ALTERAÇÃO/ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 8,00 ÀS 2,00 HORAS DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO «CAFÉ SNACK-BAR 82» SITO NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / DE JOSÉ ANTÓNIO ALVES MARTINS,** requerimento solicitando

o prolongamento do horário de funcionamento das 8,00 às 2,00 horas, nos termos do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e

Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, do estabelecimento de bebidas, denominado «Café Snack-Bar 82», sito em Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/01/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento n.º 1302 datado de 05/11/2012, o Senhor José António Alves Martins, solicitou a esta Autarquia a concessão de horário de funcionamento das 8:00 às 2:00 horas para o seu estabelecimento de bebidas, pois o horário que possuía só ia até às 24:00 horas conforme foi definido por deliberação camarária de 17/07/2012, pese o facto de o horário definido por lei poder ir até às 2:00 horas (n.º 1 do art.º 3º do RHFECSHMC). No âmbito do art.º 12º do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, pode a Câmara Municipal autorizar o alargamento dos horários fixados, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos mencionados nas suas alíneas a), b), c) e d). Deverão ainda ser ouvidas as entidades cuja consulta seja tida por conveniente nos termos do disposto no art.º 15º do referido regulamento sendo os pareceres solicitados emitidos no prazo de 10 dias. Neste sentido foram solicitados a várias entidades os pareceres que a seguir se expõem: AEC – Associação Empresarial de Cantanhede – Não responderam; DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – Não se opõe ao alargamento do horário de funcionamento solicitado, desde que: este não afete a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, nem ponha em causa a sua qualidade de vida; não ponha em causa as características sócio culturais e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento. Acrescenta ainda, que deverão ter-se em conta os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências do mercado;

ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra – Não responderam; GNR - Destacamento Territorial de Cantanhede – Em virtude de o parecer da GNR, face à atual legislação, não ser vinculativo para este efeito, apenas solicitam ser informados pela CMC do horário que vier a ser licenciado; AIHRC - Associação de Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro – Desde que o estabelecimento não coloque em causa o bem estar e comodidade de terceiros, do seu ponto de vista, poderá ser autorizado a praticar o horário que melhor satisfaça a sua clientela e a sua rentabilidade; STIHRSC - Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro – Não responderam; Proprietários do prédio onde se situa o estabelecimento de bebidas: Dão parecer favorável ao alargamento do horário de funcionamento até às 2 horas; Administradores do condomínio do Edifício Pátio da Cidade (frente ao estabelecimento): Não responderam. Relativamente ao cumprimento da alínea d) do art.º 12º, acresce informar que foi entregue pelo titular da exploração o certificado acústico, emitido por empresa especializada e certificada para o efeito, o qual já foi objeto de apreciação pelo diretor do departamento urbanístico desta CM, que informa “... que a atividade do bar em análise cumpre os limites definidos legalmente para o critério de incomodidade, nos termos da alínea b) do art.º 13.º do D.L. n.º 9/2007”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim a informação do Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Deferir o pedido de alargamento do horário de funcionamento no período das 8:00 às 2:00 horas, do estabelecimento de bebidas, denominado «Café Snack-Bar 82», sito em Cantanhede, na condição de não ser desrespeitada a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, sob pena de o

*horário de encerramento passar para as 24:00 horas; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR – Destacamento Territorial de Cantanhede e à Junta de Freguesia de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**45 - LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULO DE KARAOKE / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE,** email datado

de 01/02/2013 solicitando a esta Autarquia o licenciamento de um espetáculo de Karaoke, a realizar no dia 8/02/2013, com isenção do pagamento das correspondentes taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através de email datado de 01/02/2013 com o registo de entrada nesta Câmara n.º 99 de 01/02/2013, os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, representados por Duarte António Mendes da Silva, requer a isenção de pagamento de taxas pela realização de espetáculo com karaoke no dia 08 de fevereiro de 2013. Este evento é organizado com o apoio e em parceria com a Câmara Municipal, e a eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, pelo que se sugere o deferimento do pedido. Esta matéria é da competência da Câmara Municipal, pelo que deverá ser presente na reunião de Câmara que terá lugar a 08 de fevereiro de 2013.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela

*Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede do pagamento da taxa devida pelo licenciamento de espetáculo de Karaoke a levar a efeito no dia 8 de fevereiro de 2013, em Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**46 - DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO PARA CEDÊNCIA À ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL PRÓ-LEMEDE**:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/02/2013 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Associação Sociocultural Pró-Lemedede tem em curso um pedido de autorização de utilização das instalações da Creche, Centro de Dia e ATL que possui em Lemedede. Para que esse pedido possa ser satisfeito é necessário regularizar a situação do terreno das instalações, o que implica proceder à cedência, após destaque, de uma parcela de terreno do Município, na qual a Pró-Lemedede foi autorizada a construir parte das instalações. A parcela a destacar tem a área de 1.985m<sup>2</sup> e confronta a norte com a Pró-Lemedede, a sul com Estrada Municipal, a nascente com Manuel Neto Murta e a poente com o prédio mãe. O prédio mãe, a que corresponde o artigo matricial n.º 4261 urbano da freguesia de Cantanhede, tem a área de 3.761 m<sup>2</sup> e confronta a norte com a Pró-Lemedede (antes com Maria Madalena Pessoa Frota), a sul com Estrada Municipal, a nascente com prédio mãe de Manuel Neto Murta e a poente com caminho. As duas parcelas resultantes do destaque confinam com arruamento público (estrada municipal), condição necessária e suficiente para permitir o destaque ao abrigo do n.º 4 do artigo 6º do D.L. nº 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. nº 26/2010 de 30/3. Na parcela sobranete, com a área de 1.776 m<sup>2</sup>, está edificada a Escola Primária de Lemedede. Assim, propõe-se que seja autorizado o destaque e

deliberada a cedência da parcela a destacar à Pró-Lemede, para ser incorporada na propriedade dessa Associação e permitir a regularização das instalações de apoio social acima referidas.” Na mesma data, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, em complemento da informação transcrita, informa o seguinte: “Sugere-se para valor da parcela a destacar 60.000 €, atendendo aos preços praticados na zona e uso a que se destina.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Proceder ao destaque de uma parcela de terreno com a área de 1.985 m<sup>2</sup>, à qual foi atribuído o valor de 60.000,00€, a destacar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede com o artigo n.º 4261, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 10855/20080505; 2) Autorizar a cedência da parcela a destacar à Associação Socio-Cultural Pró-Lemede, a fim de ser incorporada na propriedade da mesma e permitir a regularização das instalações de Creche, Centro de Dia e ATL. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**47 - PERMUTA DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DA RUA DOS RAÍNHOS COM LOTE NO PPU / RUI FERNANDES MACHADO E ESPOSA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/01/2013 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Com vista ao alargamento da Rua dos Rainhos no entroncamento desta com a R. 1º de Maio, nesta cidade de Cantanhede é necessário adquirir uma faixa de terreno com 78 m<sup>2</sup> a destacar do artigo urbano n.º 4432, para integrar o passeio e alargamento da faixa de rodagem do arruamento. O terreno pertence ao Sr. Rui Fernandes Machado, que se propõe permutar aquela faixa de terreno pelo lote 169 a constituir na zona do PPU (Plano Parcial de Urbanização da Cidade de Cantanhede), na sequência das

negociações havidas para resolver a situação por mútuo acordo. Porque a área de 78 m<sup>2</sup> a ceder para alargamento do arruamento está inserida em espaço urbano com capacidade construtiva e tendo o lote 169 a área de 195 m<sup>2</sup>, terá o proprietário de pagar a diferença entre a área recebida e a área cedida ao preço de 25€/m<sup>2</sup>, o que totaliza a importância de 2.925€, de acordo com as regras de permuta aprovadas. Em contrapartida, a Câmara Municipal pode executar o alargamento do arruamento e o respetivo passeio. O lote 169 a constituir permite a construção de uma moradia unifamiliar com cave, rés-do-chão e 1º andar, com a área de implantação de 115 m<sup>2</sup> e a área bruta de construção máxima em cada piso de 115 m<sup>2</sup>. Anexo plantas das áreas objeto da permuta proposta para aprovação.” Na mesma data, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, em complemento da informação transcrita, informa o seguinte: “Valor atribuído ao lote 169: 195 m<sup>2</sup> x 25€/m<sup>2</sup> = 4.875€; Valor atribuído à parcela cedida: 78 m<sup>2</sup> x 25€/m<sup>2</sup> = 1.950€.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a permuta de uma faixa de terreno com a área de 78 m<sup>2</sup> a destacar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede com o artigo n.º 4432, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2997/19920507, pertencente ao Sr. Rui Fernandes Machado e esposa, necessária ao alargamento da Rua dos Rainhos pelo lote n.º 169 a constituir na zona do PPU (Plano Parcial de Urbanização da Cidade de Cantanhede), propriedade do Município, mediante o pagamento, por parte do Senhor Rui Fernandes Machado, da quantia total de 2.925,00€, correspondente à diferença entre a área recebida e a área cedida ao preço de 25,00€/m<sup>2</sup> e nos demais termos e condições do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

#### **48 – DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS NA FREGUESIA DE MURTEDE /**

**APROVAÇÃO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/01/2013 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Murtede solicita a aprovação da proposta aprovada na reunião da Junta de Freguesia de 6/12/2012 e ratificada pela Assembleia de Freguesia em 26/12/2012, para as seguintes designações toponímicas na freguesia: - Em Enxofães: 1. Praceta da Capela; 2. Travessa da Capela; 3. Travessa das Eiras; 4. Beco do Freixo; 5. Rua do Campo do Areeiro; 6. Rua da Arroteia; 7. Beco do Sobreiral; 8. Rua da Junceira; 9. Beco da Baigeira; 10. Beco do Salão. Em Murtede: 11. Beco do Alto do Moínho; 12. Beco do Carvalheiro; 13. Travessa dos Rebeldes; 14. Beco de Dona Maria; 15. Beco José Duarte Cerveira; 16. Beco da Corga; 17. Beco do Talho; 18. Beco da Tranquilidade; 19. Rua do Centro Social; 20. Praceta do Cruzeiro; 21. Beco do Alto do Calvário; 22. Rua de S. Valentim; 23. Beco do Valongo; 24. Beco das Laranjeiras; 25. Beco da Bela Vista; 26. Beco da Vista Alegre; 27. Avenida do Tojal; 28. Beco da Junta. Em Porto de Carros: 29. Beco do Corgo; 30. Beco das Eiras; 31. Beco do Cabeço. Cada uma destas designações é caracterizada no ofício da Junta de Freguesia. De acordo com a alínea v) do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias e as respetivas competências, compete à Câmara Municipal *estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios*. Normalmente, a atribuição da toponímia numa freguesia é feita sob proposta da respetiva Junta, pelo que sugiro que o Executivo Municipal aprove as designações toponímicas indicadas pela Junta de Freguesia.” *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do*

*n.º 1 do art.º 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou aprovar as seguintes designações toponímicas na Freguesia de Murte de: 1) No lugar de Enxofães: - Praceta da Capela – Arruamento com início na Rua da Capela e que se estende para Sul e Sudoeste dessa rua; - Travessa da Capela – Arruamento com início na Rua de Santa Maria Madalena e que termina na Rua da Capela; - Travessa das Eiras – Arruamento com início na Rua das Eiras e que termina na Rua da Capela; - Beco do Freixo – Arruamento com início na Rua do Freixo e que se estende para Este dessa rua; - Rua Campo do Areeiro – Arruamento com início na Rua do Chão de Além e que se estende para Este dessa rua, terminando no Campo do Areeiro; - Rua da Arroteia – Arruamento com início na Rua do Tejoso, estendendo-se para Oeste dessa rua, terminando no limite da localidade de Enxofães, à saída para o Carvalho; - Beco do Sobreiral – Arruamento com início na Rua do Chão de Além e que se estende para Este dessa rua; - Rua da Junceira – Arruamento com início na Rua do Freixo e final na Rua do Chão de Além/CM 1046; - Beco da Baigeira – Arruamento com início na Rua do Chão de Além e que se estende para Noroeste dessa rua; - Beco do Salão – Arruamento com início na Rua do Chão de Além e que se estende para Sul dessa rua; 2) No lugar de Murte de: - Alto do Moínho – Arruamento com início na Rua José Pereira Machado/EN 234 e que se estende dessa rua para Norte, onde termina no limite da localidade (tendo depois seguimento em terra batida); - Beco do Carvalheiro – Arruamento com início na Rua José Pereira Machado/EN 234, estendendo-se para Sul dessa rua; - Travessa dos Rebeldes – Arruamento com início e fim na Praceta D. Maria, que contorna pelo seu lado Oeste; - Beco de Dona Maria – Arruamento com início na Praceta D. Maria e que se estende para Oeste dessa rua; - Beco José Duarte Cerveira – Arruamento com início na Rua José*

*Duarte Cerveira e que se estende para Norte dessa rua; - Beco da Corga – Arruamento com início na Rua do Freixo/EN 234 e que se estende primeiro para Noroeste e depois para Sudoeste dessa rua; - Beco do Talho – Arruamento com início na Rua da Azinhaga e que se estende para Oeste dessa rua; - Beco da Tranquilidade – Arruamento com início na Rua dos Olivais e que se estende para Sudeste dessa rua; - Rua do Centro Social – Arruamento com início na Rua do Calvário (à direita da IPSS) e que se estende para Sudoeste dessa rua; - Praceta do Cruzeiro – Arruamento com início na confluência da Rua do Calvário com a Rua do Centro Social e que se estende primeiro para Norte e depois para Oeste dessa rua; - Alto do Calvário – Arruamento com início na Rua do Calvário e que se estende para Este dessa rua; - Rua de S. Valentim – Arruamento com início na Rua do Calvário (à esquerda da IPSS) e que se estende para Sudoeste dessa rua, terminando no limite da localidade (prossequindo depois em terra batida); - Beco do Valongo – Arruamento com início na confluência das ruas do Valongo e da Estação e que se estende para Noroeste dessas ruas; - Beco das Laranjeiras – Arruamento com início na Travessa da Catraia e que se estende para Oeste dessa rua; - Beco da Bela Vista – Arruamento com início na Rua da Vista Alegre e que se estende primeiro para Sul e depois para Este dessa rua; - Beco da Vista Alegre – Arruamento com início na Rua da Vista Alegre e que se estende para Norte dessa rua; - Avenida do Tojal – Arruamento com início na Rua José Pereira Machado e que se estende para Sudeste e depois para Sudoeste dessa rua; - Beco da Junta – Arruamento com início na Rua da Fonte e que se estende para Oeste dessa rua. 3) No lugar de Porto Carros: - Beco do Corgo – Arruamento com início na Rua dos Colmeais e que se estende para Sul dessa rua; - Beco das Eiras – Arruamento com início na Rua dos Colmeais e que se estende para Noroeste dessa rua; Beco do Cabeço – Arruamento*

*com início na Rua Principal e que se estende para Nordeste dessa rua. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **49 - APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DA**

**TOCHA**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/02/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "1. A Câmara Municipal de Cantanhede deliberou, a 19 de janeiro de 2010, dar início ao processo de revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha. Face aos pareceres emitidos em Conferência de Serviços realizada a 4 de agosto de 2010, o processo foi objeto de significativas alterações, pelo que teve de ser reiniciado, conforme deliberação camarária de 18 de janeiro de 2011. 2. A área de intervenção da revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha (que mede aproximadamente 79,60 ha) está abrangida pelos seguintes instrumentos de gestão territorial:- o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Ovar-Marinha Grande, aprovado pela RCM nº 142/2000, publicada no DR nº 243, I-B, de 20 de outubro;- o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF-CL), aprovado pelo Decreto Regulamentar nº 11/2006, de 21 de julho;- o Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), aprovado pela RCM nº 115-A/2008, de 21 de julho;- o Plano Diretor Municipal, ratificado pela RCM nº 118/94, de 29 de novembro, e alterado pela RCM nº 56/94, de 1 de abril;- o Plano Geral de Urbanização da Praia da Tocha, publicado no DR nº 242 - II série, de 20 de outubro de 1992 – o qual será revogado pela presente revisão;- o Plano Parcial de Urbanização da Praia da Tocha – Expansão Norte, publicado no DR nº 113 - II série , de 16 de maio de 1980 - o qual será revogado pela presente revisão;- o Plano de Pormenor da alteração ao Plano Parcial de Urbanização da Praia da Tocha – Expansão Norte, publicado no DR nº 29 - II série , de 3 de fevereiro de 1989 - o qual será revogado pela presente revisão. 3.

Esta revisão teve como objetivos principais:- Atualizar as regras de ocupação para a Praia da Tocha, face à evolução das condições económicas, sociais e culturais;- Ajustar os objetivos do Plano Municipal de Ordenamento do Território aos objetivos definidos nos instrumentos de ordenamento de âmbito regional, nomeadamente o PROT e ao Plano Especial de Ordenamento do Território, o POOC;- Projetar para esta zona de veraneio e lazer, um aglomerado urbano de excelência, conjugando determinadas infraestruturas e equipamentos, que vão permitir o reconhecimento da Praia da Tocha como área turística de nível nacional;- Hierarquizar a rede viária, orientando o fluxo automóvel para os parques de estacionamento, libertando desta forma os arruamentos urbanos à circulação interna e ao passeio pedonal;- Relocalizar o Parque de Campismo;- Redefinir a localização dos estabelecimentos hoteleiros.

4. De acordo com o estipulado no art. 75º-C, nº 3, do DL nº 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo DL nº 46/2009, de 20 de fevereiro, a CCDRC agendou uma conferência de serviços que se realizou no dia 31 de março de 2011, com as entidades representativas dos interesses a ponderar, nomeadamente a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC); a Autoridade Florestal Nacional (AFN); a Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARHC); o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP (ICNB); o Turismo de Portugal (TP); a Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC); a Direção Regional de Economia do Centro (DREC); a EDP Distribuição-Energia S.A. (EDP); a Guarda Nacional Republicana (GNR); o Instituto Geográfico Português, IP (IGP) e o Instituto Nacional para a Reabilitação, IP (INIR), que após várias reuniões de concertação emitiram parecer favorável.

5. No seguimento do processo foi instruída a proposta de exclusão da REN (Reserva Ecológica Nacional) de acordo com as orientações emanadas pela CNREN (Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional). A

CCDRC aprovou os elementos elaborados pela Câmara Municipal de Cantanhede e remeteu-os para aprovação da CNREN a 11 de maio de 2011. A 22 de junho de 2011, a CNREN emitiu parecer favorável à proposta de exclusão da mancha identificada como E1 e desfavorável à proposta de exclusão da mancha identificada como E2. 6. A 4 de julho de 2011, na sequência de uma reunião realizada na CCDRC a 27 de junho de 2011, a Câmara enviou para a CCDRC novo processo relativo à proposta de reapreciação de exclusão da REN, para posterior envio à CNREN. A 20 de setembro de 2011, a CCDRC enviou o processo para reapreciação da CNREN. A 15 de novembro de 2011, a CNREN emitiu parecer favorável às propostas de exclusão identificadas como E2-A e E2-D e desfavorável às propostas de exclusão identificadas como E2-B e E2-C, que se destinavam ao parque de campismo e caravanismo e parque de estacionamento, considerando que estas exclusões da REN deverão ser ponderadas em função dos respetivos projetos. Emitiu igualmente parecer desfavorável ao pedido de exclusão da mancha E2-E, por considerar que a ocupação é compatível com o regime jurídico da REN (a proposta de zonamento classificou esta zona como Espaço Verde de Proteção e Enquadramento). 7. Através da Portaria nº 48/2013, de 4 de fevereiro, a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Cantanhede foi aprovada, produzindo efeitos com a entrada em vigor da revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha. 8. Em cumprimento do ponto 3 do artigo 77º do DL n.º 380/99, de 22 setembro, com a redação conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, o plano foi submetido a discussão pública, que decorreu no prazo compreendido entre o dia 21 de fevereiro e o dia 21 de março de 2012. De forma a divulgar o mais possível o projeto do plano, e como apelo à participação pública, para além da publicação no Diário da República, órgãos de comunicação social e

publicação de Edital, foi também criada e disponibilizada na Internet uma página própria para consulta do plano e possibilidade de fazer o “download” do impresso para entrega das reclamações, observações ou pedidos de esclarecimento. Durante o período formal de Discussão Pública deu entrada uma sugestão, a qual se considerou que não deveria ser atendida tendo sido dado conhecimento ao munícipe do teor da decisão. Foi elaborado o Relatório do resultado do inquérito público, propondo-se a aprovação do mesmo. 9. Conforme estipulado no ponto 8 do art. 77º do RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), o resultado do processo de discussão pública deverá ser divulgado nos órgãos de comunicação social e respetiva página da Internet. 10. A proposta de revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha reúne neste momento todas as condições legais e procedimentais para a Câmara Municipal submeter, para aprovação da Assembleia Municipal, a proposta do Plano e o Relatório Ambiental elaborado e aprovado em conferência de serviços. 11. Após a aprovação por parte da Assembleia Municipal, deverá o plano ser remetido para publicação na II série do Diário da República e depósito na DGOTDU, através da plataforma de submissão eletrónica, e divulgação na página da Internet da Câmara Municipal de Cantanhede.”

Por sua vez, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, em 05/02/2013 presta a seguinte informação: “É de aprovar e mandar divulgar o relatório dos Resultados do Inquérito Público e deliberar submeter à Assembleia Municipal para aprovação a proposta de Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha e respetivo Relatório Ambiental.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou: 1) Aprovar e mandar divulgar o relatório dos Resultados do Inquérito Público relativo à revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha; 2)*

*Aprovar a proposta de Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha e respetivo Relatório Ambiental, mandando submeter a referida proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, com vista à sua aprovação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**50 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA PADRE AMÉRICO, EM CANTANHEDE, PARA ALINHAMENTO / DE JOÃO HENRIQUE JORGE OLIVEIRA NEGRÃO,**

residente na Rua Padre Américo, em Cantanhede, requerimento datado de 21/11/2012, solicitando a cedência, por parte do Município, a título de alinhamento, de uma parcela de terreno com a área de 66 m<sup>2</sup>, sita na Rua Padre Américo, em Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/01/2013 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O requerente vem solicitar, na qualidade de proprietário confinante com um prédio pertencente a esta Câmara Municipal, a cedência de uma faixa de terreno para retificação da estrema entre dois prédios. A área requerida é de 66 m<sup>2</sup>, conforme medição efetuada pelo serviço de topografia desta Câmara e faz parte do art.º urbano 2179, situado na Rua Padre Américo, com a área de 2.055 m<sup>2</sup>, que esta Câmara adquiriu em 2010, com vista à recuperação da casa nele implantada, que pertenceu ao Dr. Mário Pascoal e está classificada no plano de Urbanização de Cantanhede como imóvel com valor arquitetónico, apesar do seu estado atual de degradação. A parcela pretendida tem configuração retangular e embora confira ao prédio do requerente alguma capacidade construtiva, em termos abstratos, não reúne condições para nela ser implantada qualquer construção, dada a área, configuração e localização junto à rua. Servirá, essencialmente, para jardim e para aumentar cerca de 5 m a frente do prédio do requerente. Face ao exposto e sendo certo que a área pretendida permite

uniformizar a linha de estrema entre os prédios e a sua integração no prédio confinante não prejudica de forma significativa a propriedade do Município, não se vê inconveniente que seja alienada ao requerente pelo preço justo. Entendo que o valor da ordem dos 60€/m<sup>2</sup> será adequado, pelo que se sugere para valor de alienação a quantia de 4.000€.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes na informação prestada pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a venda de uma parcela de terreno com a área de 66m<sup>2</sup> a destacar do prédio com a área total de 2.055m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede com o artigo n.º 2179, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 4288/19950503, pelo valor total de 4.000,00€ (quatro mil euros) e nos demais termos e condições do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**51 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO HOTEL DA PRAIA DA TOCHA / DA SOCIEDADE WORLD HOTEL INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A.**, requerimento dado de 14/01/2013 solicitando a prorrogação de

prazo por oito meses para conclusão da obra do Hotel da Praia da Tocha, invocando interrupção de obras. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/01/2013 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A World Hotel Investimentos Hoteleiros, S.A. requer a prorrogação de prazo da obra de construção do Hotel da Praia da Tocha por mais oito meses, prolongando o prazo de execução da obra até 7 de julho de 2013, pelo menos, dado que o período de prorrogação é contado a partir de 7/11/2012 ou seja da data em que terminou o prazo da licença inicial. A prorrogação de prazo requerida, pode ser deferida ao abrigo do n.º 5 do artigo 58º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo

D.L. nº 26/2010, de 30/3, que permite no caso de não ser possível concluir as obras no prazo previsto, a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial, salvo quando a obra se encontre em fase de acabamentos ou em consequência de alteração dos projetos, podendo nestes casos ser concedidas novas prorrogações de prazo. A obra encontra-se parada desde 18/05/2012, alegadamente por incumprimento das condições contratuais com a S.C. Soares da Costa, S.A. adjudicatária da obra, sendo certo que a requerente ainda não justificou a suspensão das obras perante a Câmara Municipal, apesar de notificada para o efeito, nem apresenta justificação devidamente fundamentada para o presente pedido de prorrogação de prazo em apreço. Contudo, deveria tê-lo feito dado o incumprimento do prazo para conclusão da obra definido na escritura de alienação do terreno, a ela destinado, feita em 28/08/2006 entre a Câmara e a empresa Clássicos Portugueses Consultores, Ld.ª, cujas condições foram depois transferidas para a requerente World Hotel Investimentos, S.A., por deliberação de 15/12/2009. Em todo o caso, face à necessidade imperiosa de concluir a obra do Hotel e de pôr fim à suspensão das obras, a que a Câmara Municipal é totalmente alheia, julgo ser de prorrogar o prazo da obra requerido, evitando a resolução do contrato nos termos do artigo 8º das condições de venda do terreno, que se anexam." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de prorrogação de prazo para conclusão da obra do Hotel da Praia da Tocha, apresentado pela Sociedade World Hotel Investimentos Hoteleiros, S.A., concedendo-lhe o prazo de 8 meses, contados a partir de 7/11/2012, ou seja, até 7/07/2013 para conclusão da referida obra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**52 - RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DE S. JOÃO, N.º 2 B, NA CIDADE E FREGUESIA DE CANTANHEDE APROVADA NA REUNIÃO DE 04/05/2010 E RETIFICADA EM 17/08/2010, 05/07/2011 E 21/02/2012 / DE ABEL DUARTE DOS SANTOS,** residente na Rua de

S. João, n.º 2 B, 2.º Esq., nesta cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, NIF 172 230 950, requerimento datado de 16/05/2012, solicitando a retificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 04/05/2010 e retificada em 17/08/2010, 05/07/2011 e 21/02/2012, relativa ao prédio sito na Rua de S. João, n.º 2 B, nesta cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2727/19920611, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 3734, reafirmando que a fração J para além de não ter acesso ao logradouro, não tem obviamente acesso aos arrumos existentes no mesmo logradouro. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/01/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "O requerente pretende alterar a propriedade horizontal de um edifício edificado na Rua de S. João, n.º 2, em Cantanhede. A alteração que se propõe efetuar, incide na fração J, prevendo-se eliminar acesso ao arrumo que esta detinha no r/c. Nada a opor à alteração requerida." Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 15/01/2013 informa que nada há a opor à alteração requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim as suas deliberações de 04/05/2010, 17/08/2010, 05/07/2011 e 21/02/2012, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**53 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 8 A 18 DE FEVEREIRO DE**

**2013**:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 8 a 18 de fevereiro de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

**54 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO PARA O ANO DE 2013 / REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS**:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara a minuta dos Protocolos de Colaboração a celebrar no presente ano com as Juntas de Freguesia do Concelho, segundo os quais estas se comprometem a: - executar valetas em betão ou em calçada, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede; - calcetar e colocar lancil nas ruas e passeios no perímetro da Freguesia, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede; - fazer a gestão, conservação e reparação de equipamento propriedade do Município, designadamente, equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins-de-infância, etc., de acordo com as indicações técnicas e avaliação da oportunidade da intervenção a fazer pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede. Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta dos*

*Protocolos de Colaboração a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, segundo os quais as Juntas de Freguesia se comprometem a: - executar valetas em betão ou em calçada, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede; - calcetar e colocar lancil nas ruas e passeios no perímetro da Freguesia, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede; - fazer a gestão, conservação e reparação de equipamento propriedade do Município, designadamente, equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins-de-infância, etc., de acordo com as indicações técnicas e avaliação da oportunidade da intervenção a fazer pelo Departamento de Obras Municipais; 2) Aprovar os montantes de subsídio a atribuir, cujo valor global é de 378.040,78€ obras e melhoramentos na requalificação urbana e de 67.343,16€ em materiais, conforme distribuição constante do quadro anexo, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandar submeter aquela minuta de Protocolo de Colaboração à apreciação e votação da Assembleia Municipal; 4) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 15 de janeiro a 7 de fevereiro de 2013 foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando emissão de certidões de ciclomotores/licenças condução

efeitos IMTT;- 13 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 19 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.<sup>as</sup> vias/averbamento;- 6 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 2 requerimentos solicitando inspeção higio-sanitária;- 7 requerimentos solicitando cedência de sepultura/revestimento a mármore/inumação;- 2 requerimentos solicitando emissão de licença especial de ruído;- 3 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 3 requerimentos solicitando desistência de lugar/Pedido de lugar na Feira de Cantanhede;- 13 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 73 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 4 requerimentos solicitando informações prévias; - 8 requerimentos solicitando comunicações prévias. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 6 a 263 da importância de 1.009.716,35€ (um milhão nove mil setecentos e dezasseis euros e trinta e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----